CONTRATO 40/2024
Processo E-Docs nº 2024-Z84PL
Pregão nº 01/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E COPEIRAGEM A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS E ÁREAS ADMINISTRADAS PELA CETURB/ES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB/ES E A EMPRESA LÍDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA.

A **COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CETURB/ES**, doravante denominada **CONTRATANTE**, empresa pública de direito privado, situada na Av. Jerônimo Monteiro, nº 96, Ed. das Repartições Públicas, 5º, 6º e 7º andares, Centro, Vitória-ES, CEP: 29.010-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.503.894/0001-51, através de seus representantes legais, Sr. **Marcelo Campos Antunes**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 031.711.177-97 e da Carteira de Identidade nº 1.138.153 - SSP/ES, Diretor Presidente, e Sr. **Fábio Gomes de Aguiar**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.955.417-02, portador da Carteira de Identidade nº 1.026.314 – SSP/ES, Diretor Administrativo e Financeiro, e do outro lado, a Empresa **LÍDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, com sede na Rua São Marcos, 257, Ibes, Vila Velha-ES, CEP: 29.108-324, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.659.631/0001-05, neste ato representada pelo Sr. **Leandro Poloni Menezes**, brasileiro, casado, sócio administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 116.977.517-92, portador da Carteira de Identidade nº 2.077.487 – SSP/ES, firmam o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E COPEIRAGEM A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS E ÁREAS ADMINISTRADAS PELA CETURB/ES**, por execução indireta, em regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CETURB/ES – RILC, e de acordo com os termos do Processo E-DOCS Nº 2024-Z84PL, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS DOCUMENTOS

Fazem parte integrante do presente contrato, com força de cláusula contratual, gerando direitos e obrigações, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

2024-PK3BZ4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/08/2024 16:32 PÁGINA 1 / 106

a) O Edital de Licitação e Anexos; **b)** a Proposta Comercial da Contratada, datada de 12/06/2024; **c)** o Termo de Referência. Estes documentos aqui relacionados ficam doravante anexados ao presente contrato.

Parágrafo Primeiro: Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e intenção, e desta forma reger a execução adequada do objeto contratual.

Parágrafo Segundo: No caso de dúvida ou divergência entre os documentos integrantes deste contrato, prevalecerão as condições constantes no edital de licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Pelo presente instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se, nos termos dos documentos relacionados na presente cláusula primeira, a prestar **SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E COPEIRAGEM A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS E ÁREAS ADMINISTRADAS PELA CETURB/ES**, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência e no Edital de **PE nº 01/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

A contratação será pelo regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS

Os recursos destinados para a presente contratação serão próprios.

CLÁUSULA QUINTA: DA LEGISLAÇÃO

A legislação que regula a presente contratação é: Lei 13.303 de 30/06/2016; Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CETURB/ES – RILC; Código de Conduta e Integridade da CETURB/ES; Lei 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor; Lei 9.137 de 27/12/1990 – Crime Contra Ordem Econômica e Relações de Consumo; Lei Federal 8429 de 02/06/1992; Lei Complementar 123 de 14/12/2006; outras legislações quando couber.

2024-PK3BZ4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/08/2024 16:32 PÁGINA 2 / 106

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1. Pelos serviços aqui contratados, a Contratante pagará à Contratada, mensalmente, a importância de **R$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais)**, conforme proposta comercial apresentada pela Contratada, constante da Planilha de Formação de Custos, e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

6.2. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas, na forma prevista nos Arts. 135 e 142 do RILC.

Da revisão

6.3. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificadas os seguintes requisitos:

I - o evento seja futuro e incerto;
II - o evento ocorra após a apresentação da proposta;
III - o evento não ocorra por culpa da contratada;
IV - a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;
V - a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;
VI - haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;
VII - seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatório correlata que demonstre que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente pactuadas.

6.4. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, incluindo-se os relacionados nos quadros "II – Encargos Sociais" e "Despesas com Tributos", contidos no Formulário de Composição dos Custos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

Do Reajustamento

6.5. Para obtenção dos índices de reajuste será utilizado como termo inicial a data da limite para a apresentação da proposta comercial.

2024-PK3BZ4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/08/2024 16:32 PÁGINA 3 / 106

6.6. O valor do Contrato permanecerá inalterado pelo prazo de 12 (doze) meses, devendo, após esse prazo, ser reajustado de acordo com a variação do INPC-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

6.6.1. Os encargos relacionados no quadro "Composição dos Custos com Insumos", contido no Formulário de Composição dos Custos serão reajustados com base no INPC – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta. No entanto, caso a despesa já tenha sido incluída em Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho (ex: treinamento, vale-transporte etc.), o seu reajustamento submeter-se-á, exclusivamente, às regras indicadas no item 6.8 (repactuação), ainda que a despesa não ostente natureza remuneratória. Fica vedado o duplo reajustamento sobre uma mesma despesa (reajustamento por acordo trabalhista cominado com reajustamento pelo INPC).

6.7. Se, com o reajustamento, houver a necessidade de formalização de prorrogação de prazo ou acréscimo e supressão de serviços, é possível incluir no aditivo o reajustamento.

Da Repactuação

6.8. Será admitida a repactuação do contrato dos serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses.

6.9. As repactuações de contrato serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação do contrato.

§ 1º A repactuação do contrato deverá ser pleiteada pela contratada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão do exercício do direito.

§ 2º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação do contrato, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6.10. Os encargos relacionados no item "I - Remuneração", contido no quadro "Composição dos Custos com a Mão-de-Obra", do Formulário de Composição dos Custos, serão repactuados em conformidade com convenção ou dissídio coletivo de trabalho, sendo vedada a inclusão de verbas indenizatórias ou remuneratórias não previstas originariamente, conforme previsto nos Arts. 136 a 141 do RILC.

2024-PK3BZ4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/08/2024 16:32 PÁGINA 4 / 106

6.11. As revisões, reajustes e repactuações a que o contratado fizer jus, mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual, com base no art. 140, §1º do RILC.

6.12. No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste, revisão ou repactuação, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A Contratante pagará à Contratada pelos serviços executados, até o 5°(quinto) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

7.1.1. A Contratada deverá apresentar mensalmente os documentos que comprovem a quitação de débitos fiscais, tributários e trabalhistas, inclusive os relacionados aos benefícios e salários da Convenção Coletiva de Trabalho do Sindilimpe - ES.

7.1.1.1. Os pagamentos de benefícios e salários deverão ser comprovados para todos os empregados na execução do objeto contratado, inclusive os temporários e de cobertura de faltas.

7.2. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da Nota Fiscal/Fatura, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se a respectiva descrição dos serviços prestados.

7.3. Quando fatos supervenientes, ocorridos por culpa exclusiva da Contratante, determinarem a postergação do pagamento do valor regularmente faturado, sobre este incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \left[\left(1 + \frac{0{,}0315}{100}\right)^{ND} - 1 \right]$$

Onde:
VM = Valor da Multa Financeira
VF = Valor da Nota Fiscal/Fatura, referente ao mês em atraso
ND = Número de dias em atraso

7.4. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

2024-PK3BZ4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/08/2024 16:32 PÁGINA 5 / 106

7.5. A CETURB/ES também fica autorizada à preventivamente, promover a retenção dos créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato, quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato relativo ao não pagamento ou a discussões administrativas ou judiciais relativas à encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A Contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

a) advertência;
b) multa moratória;
c) multa compensatória.
d) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CETURB/ES, por até 02 (dois) anos;

8.2. As sanções constantes no subitem 8.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

8.3. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

a) não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
b) apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela CETURB/ES;
c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a CETURB/ES em virtude de atos ilícitos praticados;
d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
e) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
f) incorrer em inexecução contratual;
g) ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
h) ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
i) ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
j) ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;
k) ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

2024-PK3BZ4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/08/2024 16:32 PÁGINA 6 / 106

l) ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
m) ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
n) ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;
o) ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.
p) ter sofrido condenação definitiva por pratica, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
q) ter deixado de proceder ao pagamento de salários, vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada;
r) ter deixado de cumprir com as obrigações relativas a encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;
s) deixar de manter o nível de qualidade exigido pela CETURB/ES na execução do contrato, bem como deixar de evitar a sua degeneração quando for o caso.
t) estendem-se os efeitos das sanções também aos profissionais que tenham praticado quaisquer dos atos acima indicados.

8.4. Da Sanção de Advertência:

8.4.1. A aplicação da sanção de advertência importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto a GERAD (Gerência Administrativa).

8.4.2. Caso a CONTRATADA receba 02 advertências pela mesma irregularidade, a esta poderá ser aplicada a penalidade de multa se repetir a conduta irregular.

8.5. Da Sanção de Multa:

8.5.1. A penalidade de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) em decorrência da **interposição de recursos meramente procrastinatórios**, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
b) em decorrência da **não regularização da documentação de habilitação**, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado da Licitante, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
c) no caso de **inexecução parcial**, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
d) no caso de **inexecução total**, incidirá multa na razão de 20% sobre o valor contratual não executado;

2024-PK3BZ4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/08/2024 16:32 PÁGINA 7 / 106

e) nos demais casos de atraso, poderá ser aplicada multa de 5% ou até 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, conforme análise da administração.

Parágrafo Primeiro: Antes da aplicação de qualquer das multas acima relacionadas a área gestora do contrato, notificará formalmente a Contratada garantindo o contraditório e ampla defesa, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua manifestação. Da decisão final cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da intimação do ato. No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação da multa deverá ser recolhida junto a Tesouraria da CETURB/ES, em até 5 (cinco) dias úteis a partir da sua notificação da decisão final. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a Contratante descontará a referida importância, de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a Contratante executará a Garantia do Contrato, e quando for o caso, será cobrado judicialmente.

8.6. Da Sanção de Suspensão:

I. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à CETURB/ES, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.
II. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).
III. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.
III.1. O prazo da sanção a que se refere o subitem acima, terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

8.6.1. A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

8.6.2. Caso a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar for aplicada no curso da vigência de um outro contrato, a CETURB/ES poderá, a seu critério, garantido o contraditório e a ampla defesa, rescindir o outro contrato mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.

8.6.3. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CETURB/ES, por até 02 (dois) anos será registrada em cadastro próprio da Contratante.

2024-PK3BZ4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/08/2024 16:32 PÁGINA 8 / 106

8.6.4. As decisões oriundas dos processos administrativos sancionatórios serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e, imediatamente, comunicada ao Cadastro Corporativo da CETURB/ES para fins de registro.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. O Contrato poderá ser rescindido sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas, sempre que ocorrer qualquer um dos motivos abaixo transcritos, do artigo 168 do RILC:

I - o descumprimento de obrigações contratuais;
II - a alteração da pessoa do contratado, mediante:
a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da CETURB/ES, observado o presente RILC;
b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da CETURB/ES.
III - o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;
IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
V - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
VI - a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;
VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;
VIII - razões de interesse da CETURB/ES, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
IX - o atraso nos pagamentos devidos pela CETURB/ES decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
X - a não liberação, por parte da CETURB/ES, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
XI - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
XII - a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
XIII - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
XIV - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

2024-PK3BZ4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/08/2024 16:32 PÁGINA 9 / 106

XV - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

9.2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

9.2. A rescisão do contrato poderá ser:

I - por ato unilateral da CETURB/ES, em razão de sua inexecução parcial ou total;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a CETURB/ES;
III - judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro: A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I deste artigo, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o § 1° será de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro: Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

I - devolução da garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
III - pagamento do custo da desmobilização, quando for o caso.

2024-PK3BZ4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/08/2024 16:32 PÁGINA 10 / 106

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS PRAZOS

10.1. O contrato terá início em **19/08/2024** e término em **18/08/2026**.

10.2. A vigência do Contrato é de **24 (vinte e quatro)** meses.

10.3. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, desde que atendidos os requisitos do Art. 121 do RILC, abaixo transcritos:

I - haja interesse da CETURB/ES;
II - exista previsão no instrumento convocatório e no contrato;
III - seja demonstrada a vantajosidade na manutenção do ajuste;
IV - exista recurso orçamentário para atender a prorrogação;
V - as obrigações da contratada tenham sido regularmente cumpridas;
VI - a contratada manifeste expressamente a sua anuência na prorrogação;
VII - a manutenção das condições de habilitação da contratada;
VIII - a inexistência de sanções restritivas da atividade licitatória e contratual aplicadas pela CETURB/ES em fase de cumprimento;
IX - seja promovida/requerida na vigência do contrato e formalizada por meio de termo aditivo;
X – haja autorização da autoridade competente.

10.4. A Contratada deve iniciar os serviços às **00:00 h do dia 19/08/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FATURAMENTO

11.1. A Contratada deverá comprovar, para pagamento do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, o recolhimento do Tributo incidente, relativo ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação deste vinculada à apresentação do citado documento, devidamente autenticado.

11.2. Nas guias de recolhimento do tributo deve constar o número da nota fiscal correspondente.

11.3. A Contratante reterá em cada fatura os valores referentes à Imposto de Renda, PIS, COFINS, INSS e ISSQN, referentes aos valores contratados.

11.4. Em se tratando de ISS, deverá constar na guia de recolhimento:

a) Nome e CNPJ da empresa tomadora;
b) Número, data e valor total das Notas Fiscais de serviços as quais se vincularem;
c) Número do contrato.

2024-PK3BZ4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/08/2024 16:32 PÁGINA 11 / 106

11.5. Os pagamentos devidos pela Contratante serão efetuados após o Contratado apresentar relatório especificado, contendo comprovantes de quitação pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como declaração formal do Contratado, sob as penas da Lei, de que se encontra em regularidade quanto a essas despesas.

11.6. As Guias mencionadas no item 11.2 terão que ser de recolhimento individualizado para o contrato advindo do objeto da presente licitação e estar acompanhado da relação dos empregados envolvidos nos trabalhos no mês de referência.

11.7. Quanto ao INSS, na GRPS deverá constar do campo OUTRAS INFORMAÇÕES, os seguintes dados:

a) Nome e CNPJ da empresa tomadora;
b) Número, data e valor total das Notas Fiscais de serviços às quais se vincularem;
c) Número do contrato;
d) Número efetivo de empregados.

11.8. A Contratada deverá ainda apresentar folha de pagamento de todos os empregados envolvidos nos trabalhos, individualizada para este Contrato.

11.9. Para efeito do recebimento da última Nota Fiscal, ou término do contrato, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa dos Órgãos competentes, relativas ao INSS, FGTS, ISS, não dispensando a apresentação dos demais documentos exigidos nesta cláusula.

11.10. A documentação necessária para pagamento, referenciada nos itens 11.1 a 11.9, juntamente com a comprovação de quitação com todos os benefícios pactuados na Convenção Coletiva vigente, deverão ser apresentadas até o **último dia do mês a que se refere**. Somente após conferência e autorização da Contratante, a Contratada poderá emitir a fatura.

11.11. Ao término do contrato, para recebimento do último faturamento mensal, a Contratada deverá apresentar todos os comprovantes de quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações resultantes do término do contrato, inclusive avisos e verbas rescisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GARANTIA DO CONTRATO

12.1. A Contratada oferece garantia à execução deste Contrato, na modalidade de seguro garantia, como definido no art. 123 do RILC, no valor de **R$ 810.000,00** (oitocentos e dez mil) equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total máximo para o Contrato, com validade até **60 (sessenta) dias após a data prevista para seu vencimento**.

2024-PK3BZ4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/08/2024 16:32 PÁGINA 12 / 106

12.2. A Contratada deverá apresentar à CETURB/ES a garantia de execução contratual, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a celebração deste contrato, sob pena de aplicação de multa, podendo ser prorrogado uma única vez mediante requisição da contratada, submetida as justificativas a apreciação da CETURB/ES.

12.3. A não apresentação da garantia no prazo fixado ou sua apresentação em desacordo com o edital, ensejará a aplicação das sanções cabíveis.

12.3.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia a que se refere o parágrafo anterior, autoriza a CETURB/ES a buscar a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O contrato objeto da presente licitação poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

14.2. A alteração qualitativa do objeto poderá ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da CETURB/ES.

14.3. Nos termos do § 2º, do art. 124 do RILC, a alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando for necessário acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. Na hipótese de alterações contratuais para fins de fixação de preços dos insumos e serviços a serem acrescidos no contrato, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto oferecido pelo contratado na licitação ou no processo de contratação direta.

14.5. O contrato poderá ser alterado ainda:

14.5.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

14.5.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

2024-PK3BZ4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/08/2024 16:32 PÁGINA 13 / 106

14.5.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

14.6. Na hipótese de supressão de serviços ou bens, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local da execução, estes serão ressarcidos pela Contratante pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

14.7. Fica vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes, alocados na **Matriz de Riscos – no Anexo I**, como de responsabilidade da contratada, nos termos do parágrafo 8º do Art. 81 da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Executar o serviço ajustado nos termos deste Contrato e seus Anexos, por intermédio exclusivo de seus empregados, em especial o **Anexo I – Termo de Referência**.

15.2. Fornecer mensalmente a Contratante a documentação exigida.

15.3. Elaborar folha de pagamento individualizada referente a este Contrato

15.4. Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo da lei, independentemente do recebimento da fatura.

15.5. Fornecer os itens constantes da planilha de Insumos apresentada em sua Proposta comercial (como por exemplo, uniformes, alimentação e vale-transporte) regularmente a seus empregados, na forma da lei.

15.6. Manter seus empregados devidamente uniformizados, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência, diferenciados dos servidores estaduais e das empresas operadoras.

15.7. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, anexando a cada fatura apresentada à Contratante a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, na forma prevista na Cláusula Décima Primeira.

15.7.1. Não será permitida a apresentação de certidões negativas como comprovação do pagamento dos encargos acima mencionados.

15.8. Dotar os seus empregados de equipamento de proteção individual, quando necessário, conforme preceituado pelas Normas de Medicina e Segurança do Trabalho.

2024-PK3BZ4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/08/2024 16:32 PÁGINA 14 / 106

15.9. Fornecer e aplicar todo o material e equipamento necessários à execução do serviço contratado, sejam eles industriais ou domésticos, os quais deverão ser de qualidade comprovada, na forma da lei e de acordo com o estabelecido Anexo I – Termo de Referência.

15.10. Realizar a entrega dos materiais de consumo e limpeza, previstos no contrato, sempre mensalmente, do **dia 25 a 30 do mês antecedente** à utilização destes, apresentando a Nota Fiscal e FISPQ dos materiais.

15.10.1 O **recebimento dos materiais** deverá ser acompanhado pelo **Encarregado da CONTRATADA** e pelo **fiscal da CONTRATANTE**, que atestará o recebimento definitivo dos materiais.

15.10.2. Submeter ao exame da Fiscalização todo o material a ser empregado nos serviços.

15.10.3 Utilizar para guarda de material e outras atividades auxiliares dos serviços objeto da presente, as instalações, móveis e equipamentos necessários da Contratante, obrigando-se a mantê-las, durante a vigência contratual, em boas condições de uso e asseio, dentro do exigido pela Delegacia Regional do Trabalho (DRT);

15.11. A Contratada deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, e dar ciência de tudo à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

15.12. Substituir, no prazo imediato, qualquer de seus empregados, por solicitação direta da CETURB/ES.

15.13. Cumprir com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade os serviços a serem contratados, em consonância com as normas e padrões aplicáveis e de acordo com o Regulamento dos Terminais, bem como cumprir fielmente a legislação aplicável ao objeto contratado.

15.14. Observar na execução dos serviços, programação previamente estabelecida pela CETURB/ES.

15.15. Responder civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à CETURB/ES e/ou a terceiros, pelos funcionários alocados para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

15.16 Fornecer à CETURB/ES, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do Contrato, cópia da apólice de seguro de vida coletivo que dê cobertura aos funcionários envolvidos na execução dos serviços.

15.17. Cercar seus empregados das garantias e proteções legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual e coletiva, a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que, por qualquer motivo, estejam envolvidos com os serviços.

2024-PK3BZ4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/08/2024 16:32 PÁGINA 15 / 106

15.17.1. A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs, conforme legislação vigente.

15.17.2. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da legislação relativa a segurança e medicina do trabalho, da Lei Federal n.º 6.514 de 22/12/77, portaria 3.214 de 08/06/78 e Normas Regulamentares relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

15.17.3. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

15.17.4. Somente estão autorizadas a executar serviços para a Contratante as Contratadas que possuírem **profissionais qualificados e instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho**, e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas. Portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos, previstos os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

15.17.5. Caberá à Contratada solicitar à Contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes.

15.18. Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, os seguintes requisitos:

I - **Possua qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas**;
II - Possua bons princípios de urbanidade;
III - Pertença ao quadro de empregados da Contratada.

15.19. A Contratada deverá racionar o uso de energia, mantendo acesas somente as lâmpadas dos locais onde os serviços estiverem sendo executados e, no término destes, desligá-las.

15.20. A Contratada deverá racionar o uso de água, verificando possíveis vazamentos e comunicando-os à Contratante.

15.21. Manter escritório em algum município da Região Metropolitana da Grande Vitória (Cariacica, Serra, Vila Velha ou Vitória) **com atendimento presencial para seus empregados e gestores/fiscais do contrato**, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, de seus empregados, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Pagar à Contratada o preço estabelecido na Cláusula Sexta deste Contrato, na forma prevista na Cláusula Sétima.

2024-PK3BZ4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/08/2024 16:32 PÁGINA 16 / 106

16.2. Designar empregado(s) responsável (is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, o(s) qual (is) deverá (ão) se reportar aos encarregados da Contratada para resolução de quaisquer problemas.

16.3. Disponibilizar locais para guarda dos equipamentos e materiais que serão utilizados na prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Os serviços prestados serão avaliados e acompanhados conforme descrito no **Anexo I – Termo de Referência**, através de planilhas de controle diário e mensal, constantes no **Anexo II – Planilhas de Avaliação de Desempenho**.

17.1.1. A reincidência das irregularidades descritas nas planilhas de controle diário e mensal poderão implicar na aplicação de penalidade de advertência à CONTRATADA.

17.1.2. Caso a CONTRATADA receba 02 advertências pela mesma irregularidade, a esta poderá ser aplicada a penalidade de multa se repetir a conduta irregular.

17.3. Todos os benefícios e subitens que constaram da proposta comercial da Contratada, fazem parte integrante deste Contrato e poderão ser diligenciados a qualquer tempo pela Contratante durante a vigência contratual, para verificação de seu fiel cumprimento.

17.4. A qualquer tempo durante a vigência contratual, a CETURB/ES poderá exigir cópia dos documentos abaixo relacionados visando a verificação da regularidade trabalhista, previdenciária e capacitação dos empregados da CONTRATADA:

a) documentos referentes ao registro dos contratos de trabalho;
b) documentos referentes à vigência contratual;
c) documentos referentes à cessação dos contratos de trabalho;
d) documentos de informação;
e) CTPS – cópias das páginas com anotações;
f) avisos e recibos de pagamento de férias;
g) recibos de pagamento de Abono Pecuniário, salários e 13° salários;
h) recibos de entrega de vale-transporte e listagem com atualização de endereços e requisição de vale-transporte;
i) recibos de entrega de EPI's e listagem com nome do profissional que ministrou palestra de como utilizá-los, bem como a presença dos empregados nessa palestra;
j) contribuição sindical;
k) RAIS;
l) CAGED;
m) atestados e justificativas;

2024-PK3BZ4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/08/2024 16:32 PÁGINA 17 / 106

n) documentos de salário-família;
o) termos de rescisão de contrato de trabalho, com homologação;
p) guias rescisórias de FGTS e Contribuições Sociais/ Guias de Recolhimento rescisório do FGTS;
q) avisos prévios e pedidos de demissão;
r) comunicação de dispensa e requerimento de Seguro-desemprego.
s) recibos de entrega dos conjuntos de uniformes e;
t) CND'S.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

18.1. O Diretor Presidente da CETURB/ES designará formalmente o(s) empregado(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

18.2. O recebimento do serviço ocorrerá da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado decorrente da Avaliação Desempenho elaborado pela fiscalização, conforme modelo constante do Anexo II deste Contrato.

b) definitivamente, pela Comissão Gestora, mediante conferência de comprovação do cumprimento das obrigações legais (trabalhistas e fiscais).

18.3. A Contratante poderá, por intermédio de seu Controle Interno, realizar auditoria na sede da empresa a fim de analisar qualquer fato ou documento relacionado ao objeto deste Contrato.

18.4. A auditoria in loco será realizada a critério da Contratante, após o devido ajuste de dia e hora, ficando desde já autorizada.

18.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos Gestores e/ou Fiscais deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias e convenientes.

18.6. É competência do Gestor ou fiscal da CETURB/ES, dentre outras:

I - provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;
II - identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;
III - atestar a plena execução do objeto contratado.

2024-PK3BZ4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/08/2024 16:32 PÁGINA 18 / 106

18.7. É dever do representante ou preposto da Contratada:

I - zelar pela manutenção, durante todo o período de execução do contrato, das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e das Normas Regulamentadoras e Legislação correlata do Meio Ambiente e Segurança e Medicina de Trabalho, como também da regularidade fiscal e obrigações trabalhistas;
II - zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes e manuais da CETURB/ES;
III - zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei 13.303/2016 e pelo RILC, como também pelos documentos integrantes do presente ajuste.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Vitória, Estado do Espírito Santo, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes, depois de lido e achado conforme, o presente contrato em três vias de igual teor, para a sua validade e eficácia jurídica.

Vitória, 14 de agosto de 2024.

COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CETURB/ES

LÍDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA

2024-PK3BZ4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/08/2024 16:32 PÁGINA 19 / 106

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

➢ OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a contratação de **EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E COPEIRAGEM A SEREM EXECUTADOS NA SEDE ADMINISTRATIVA DA CETURB/ES, NAS DEPENDÊNCIAS DA DIRETORIA DE GESTÃO DE RODOVIA – DGR (RODOVIA DO SOL), NOS TERMINAIS DE INTEGRAÇÃO, NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE VITÓRIA E NAS ESTAÇÕES DO AQUAVIÁRIO,** conforme locais discriminados neste Termo de Referência e com a programação dos serviços aqui definida, incluído o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

➢ MEMORIAL DESCRITIVO:

I - LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CETURB/ES ONDE SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS:

Local 1: SEDE
Av. Jerônimo Monteiro, 96, Edifício das Repartições Públicas – Centro. CEP. 29010-002. Vitória – ES.
Horário de Serviço: das 6h às 19h.

Local 2: TERMINAL URBANO DE INTEGRAÇÃO DE CARAPINA
Av. Norte/Sul, s/nº - Manoel Plaza. CEP. 29161-172. Serra – ES.
Horário de Serviço: das 6h às 22h.

Local 3: TERMINAL URBANO DE INTEGRAÇÃO DE LARANJEIRAS
Av. CIVIT, s/nº - Laranjeiras. CEP. 29168-045. Serra – ES.
Horário de Serviço: das 6h às 22h.

Local 4: TERMINAL URBANO DE INTEGRAÇÃO DE JACARAÍPE
Av. Talma Rodrigues Ribeiro, s/nº, Bairro Castelândia/Jacaraípe. CEP. 29172-630, Serra – ES.
Horário de Serviço: das 6h às 22h.

Local 5: TERMINAL URBANO DE INTEGRAÇÃO DO IBES
Rua São Luiz, s/nº – Santa Inês. CEP. 29108-060. Vila Velha – ES.
Horário de Serviço: das 6h às 22h.

Local 6: TERMINAL URBANO DE INTEGRAÇÃO DE VILA VELHA
Rua Luciano das Neves, s/nº - Divino Espírito Santo. CEP. 29107-010. Vila Velha – ES.
Horário de Serviço: das 6h às 22h.

2024-PK3BZ4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/08/2024 16:32 PÁGINA 20 / 106

Local 7: TERMINAL URBANO DE INTEGRAÇÃO SÃO TORQUATO
Rua Magno Coutinho, s/nº - Bairro São Torquato. CEP. 29114-000. Vila Velha – ES.
Horário de Serviço: das 6h às 22h.

Local 8: TERMINAL URBANO DE INTEGRAÇÃO DE ITAPARICA
Rodovia Darly Santos, s/nº - Bairro Itaparica. CEP. 29103-091. Vila Velha – ES.
Horário de Serviço: das 6h às 22h.

Local 9: TERMINAL URBANO DE INTEGRAÇÃO DE CAMPO GRANDE
Rua Dom Pedro II, s/nº – Cruzeiro do Sul. CEP. 29144-080 Cariacica – ES.
Horário de Serviço: das 6h às 22h.

Local 10: TERMINAL URBANO DE INTEGRAÇÃO DE ITACIBÁ
Rodovia Gov. José Sette, s/nº - Itacibá. CEP. 29150-410. Cariacica – ES.
Horário de Serviço: das 6h às 22h.

Local 11: TERMINAL URBANO DE INTEGRAÇÃO DE JARDIM AMÉRICA
Rodovia BR 262, s/nº, Bairro Jardim América. CEP. 29148-025, Cariacica – ES. Horário de Serviço: das 6h às 22h.

Local 12: TERMINAL RODOVIÁRIO DE VITÓRIA
Av. Alexandre Buaiz, nº 350, Ilha do Príncipe, CEP: 29020-300, Vitória/ES.
Horário de Serviço: em escala 24x7, sendo nos horários das 7h às 19h e das 19h às 7h.

Local 13: SEDE ADMINISTRATIVA DA DGR - TERCEIRA PONTE
Rodovia do Sol (ES-060), km 0, Enseada do Suá, CEP: 29027-502, Vitória/ES.
Horário de Serviço:
Dias úteis: das 7h30 às 16h30.
Aos sábados: das 7h30 às 11h30.

Local 14: ESTAÇÕES DO AQUAVIÁRIO

14.1 – ESTAÇÃO PRAÇA DO PAPA
Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, Praça João Paulo Segundo, Enseada do Suá. CEP. 29050-224. Vitória – ES.
Horário de Serviço: das 7h às 22h.

14.2 – ESTAÇÃO PRAINHA
Rua Antônio Ataíde, S/N, Parque da Prainha, Centro. CEP. 29100-290. Vila Velha – ES.
Horário de Serviço: das 7h às 22h.

14.3 – ESTAÇÃO PORTO DE SANTANA
Rua Manoel Coutinho, S/N, Porto Santana. CEP. 29153-024. Cariacica – ES.
Horário de Serviço: das 7h às 22h.

2024-PK3BZ4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/08/2024 16:32 PÁGINA 21 / 106

LOCAL 14 – Chamadas de Emergência

Em horário Comercial, em função de intercorrências decorrentes de uso, poderá haver necessidade de atendimento a demandas urgentes de uma ou mais estações.

Portanto, a Contratada deverá estar de Prontidão e atender as urgências, quando convocado pelo fiscal do contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) minutos. A convocação se dará por meio digital (e-mail ou mensagem de texto).

2024-PK3BZ4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/08/2024 16:32 PÁGINA 22 / 106

II – PROGRAMAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA

01 – SEDES ADMINISTRATIVAS (SEDE CETURB/ES E PRÉDIO ADMINISTRATIVO DA TERCEIRA PONTE NO KM 0) - Limpar e manter limpas todas as dependências administrativas descritas neste item, executando tarefas mínimas, observando as orientações disponíveis no ANEXO III (POP – Procedimentos Operacional Padrão):

01.1 - ASG

DIARIAMENTE:

- Varredura geral de todas as dependências;
- lavar e desinfetar os compartimentos sanitários;
- bater, limpar e remover os capachos;
- passar pano úmido com desinfetante nos pisos;
- passar flanela nos metais, estofados, telefones, quadros, espelhos, portas, removendo-os, se necessário;
- passar aspirador nos tapetes e carpetes, quando necessário;
- remover completamente o pó dos móveis, equipamentos, peitoris, balcões, divisões, guichês, ventiladores;
- limpar os cestos de despejos;
- recolher, remover e transportar o lixo;
- guarnecer os banheiros com papel higiênico, papel-toalha e sabonete líquido;
- limpeza e higienização de todos os bebedouros;
- limpeza e lavagem de cinzeiros e lixeiras, situadas nas escadas e corredores.
- limpeza de copas e cozinhas, incluindo pias, fornos e aparelhos eletroportáteis.

SEMANALMENTE:

- limpar e polir, com produto apropriado, todos os metais;
- passar enceradeira e polir os pisos tratados à cera;
- aplicar lustra-móveis em todo o mobiliário de madeira, exceto os revestidos com fórmica;
- lavagem e clareamento dos corredores, escadas e corrimãos, utilizando enceradeira industrial e produtos aplicáveis em pisos marmorizados.

QUINZENALMENTE:

- limpar os vidros em geral, nas duas faces;
- conservar as persianas, limpando-as com produtos apropriados.

MENSALMENTE:

- limpar os tetos, paredes e rodapés;
- limpar, externa e internamente, as luminárias em geral;
- Limpar frigobar das salas, quando necessário.

2024-PK3BZ4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/08/2024 16:32 PÁGINA 23 / 106

OBSERVAÇÕES:

I - É vedada a utilização de ácido ou soda cáustica em qualquer tipo de revestimento de pisos, tetos e paredes, inclusive das fachadas;

II - Na varredura de pisos encerados, usar vassouras de pelo;

III - TETOS E PAREDES: Utilize esponja úmida com sabão neutro. Remova manchas de mofo com um pano umedecido com água sanitária. Manchas de óleo ou gordura devem ser removidas com esponja úmida de detergente à base de amoníaco. No caso de laminados, fórmica, use pano umedecido com álcool. Nunca utilize produtos à base de derivados de petróleo.

IV - PORTAS E JANELAS: se de alumínio, utilize vaselina líquida aplicada com pano seco e remova o excesso com outro pano seco limpo (não use produtos que contenham ácido, palha de aço ou qualquer outro produto abrasivo); se pintadas ou envernizadas, use pano limpo umedecido em água e sabão neutro (não use álcool, palha de aço ou detergentes); se enceradas, use flanela e cera incolor em pequenas quantidades;

V - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: use aspirador de pó para retirar clips ou grampos; limpe as luminárias e difusores com pano umedecido em água e sabão neutro, desligando, antes, os circuitos no quadro de distribuição da dependência;

VI - EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS: limpe as louças com sabão neutro e detergente biodegradável. Para bancadas de pia, em mármore, granito ou inox, use esponja umedecida em água e sabão ou detergente (não utilize palha de aço);

VII - Todos os materiais e produtos de higiene e limpeza, inclusive os equipamentos necessários ao cumprimento do objeto contratual, serão de responsabilidade da CONTRATADA;

VIII - Os produtos de higiene como papel higiênico, sabonete ou sabão líquido e toalhas de papel, deverão ser aprovados pelo setor encarregado da fiscalização pela CONTRATANTE;

IX – A frequência dos serviços será de no mínimo 01 (uma) vez ao dia, salvo disposição expressa em sentido diverso estabelecido no **Plano de Trabalho** a ser elaborado em conjunto com a licitante vencedora;

X – Disponibilizar quadro efetivo de pessoal de limpeza para ação permanente de conservação de locais estratégicos, visando o atendimento de demandas extraordinárias e imediatas que se fizerem necessárias.

2024-PK3BZ4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/08/2024 16:32 PÁGINA 24 / 106

01.2 – COPEIRA

DIARIAMENTE:

- Limpar a pia, microondas, fogão, geladeira, mesa e armários;
- Preparar café, utilizando-se de coador ou máquina industrial;
- Efetuar a devida limpeza na máquina;
- Preparar chás e sucos, com ou sem açúcar;
- Limpar/lavar as garrafas de café;
- Varrer o piso;
- Limpar o piso com pano úmido e produto de limpeza;
- Coletar o lixo acondicionado em saco plástico específico (coleta seletiva);
- Lavar os utensílios da copa/cozinha;
- Limpar o carrinho de servir água e café;
- Servir água e café nas reuniões e salas da Diretoria;
- Abastecer Pontos de Café com garrafas de água, café, mexedores e saches de açúcar e adoçante;
- Lavar os panos de copa e de limpeza;
- Manter a Copa/Cozinha limpa e em bom estado.

02 – TERMINAIS DE INTEGRAÇÃO E TERMINAL RODOVIÁRIO DE VITÓRIA:

Limpar e Manter limpas todas as dependências dos Terminais de Integração e Terminal Rodoviário de Vitória, executando tarefas mínimas, observando as orientações disponíveis no ANEXO III (POP – Procedimentos Operacional Padrão):

02.1 - AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS:

DIARIAMENTE:

- varredura geral de todas as dependências, sendo a operação repetida sempre que se fizer necessário visando manter limpo;
- varrer Plataforma, utilizando varredeira específica, sendo a operação repetida sempre que se fizer necessário visando manter limpa a Plataforma;
- lavar, com utilização de água e sabão/detergente, a Plataforma do Terminal com Máquina apropriada, sendo a operação repetida sempre que se fizer necessário visando manter limpa a Plataforma;
- varrer o piso pavimentado e calçadas, sendo a operação repetida sempre que se fizer necessário visando manter limpo;
- lavar e desinfetar, utilizando sabão e cloro, os compartimentos sanitários públicos, sendo a operação repetida sempre que se fizer necessário visando manter o banheiro limpo;
- lavar e desinfetar, utilizando sabão, cloro, desinfetante e desodorante sanitário, os compartimentos sanitários administrativos, sendo a operação repetida sempre que se fizer necessário visando manter o banheiro limpo;

2024-PK3BZ4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/08/2024 16:32 PÁGINA 25 / 106

- guarnecer os banheiros dos empregados da CETURB/ES e terceirizados com papel higiênico, papel-toalha, sabonete líquido e desodorante spray;
- bater, limpar e remover os capachos;
- passar flanela nos metais, estofados, telefones, quadros, espelhos, portas, removendo-os, se necessário;
- remover completamente o pó dos móveis, equipamentos, peitoris, balcões, divisões, guichês, ventiladores das salas de Apoio de uso da CETURB/ES;
- recolher, remover e transportar o lixo;
- limpeza e higienização de todos os bebedouros;
- limpeza e lavagem de lixeiras, com substituição dos sacos plásticos.

SEMANALMENTE:

- limpar e polir, com produto apropriado, todos os metais sanitários;
- aplicar lustra-móveis em todo o mobiliário de madeira, exceto os revestidos com fórmica;
- lavar e desinfetar, utilizando cloro, os compartimentos sanitários utilizando máquina com jato e uso de água quente, sendo que no Terminal Rodoviário de Vitória deverá ser executado no período noturno;
- lavagem e clareamento dos corredores, escadas e corrimãos.

QUINZENALMENTE:

- limpar os vidros em geral, nas duas faces, utilizando equipamentos apropriados, considerando a existência de estrutura administrativa na altura do segundo pavimento;
- conservar as persianas, limpando-as com produtos apropriados.

MENSALMENTE:

- limpar os tetos, paredes e rodapés das salas de uso da CETURB/ES, utilizando equipamentos apropriados, considerando a existência de estrutura administrativa na altura do segundo pavimento;
- limpar revestimentos externos das edificações e pilares das plataformas, utilizando equipamentos apropriados, considerando a existência de estrutura administrativa na altura do segundo pavimento;
- limpar, externa e internamente, as luminárias das salas de uso da CETURB/ES.

OBSERVAÇÕES:

I - É vedada a utilização de ácido ou soda cáustica em qualquer tipo de revestimento de pisos, tetos e paredes, inclusive das fachadas;

II - Na varredura de pisos das salas de uso da CETURB/ES usar vassouras de pelo;

2024-PK3BZ4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/08/2024 16:32 PÁGINA 26 / 106

III - PISOS VINÍLICOS, PAVIFLEX, LAMINADOS E FÓRMICA: utilize na limpeza, esponja não-abrasiva úmida, e saponáceo. Não empregue solvente, gasolina, querosene, palha de aço, água sanitária ou cera. A utilização de cera também é vedada para o piso de escadas, hall de circulação e saídas de emergência;

IV - TETOS E PAREDES: Utilize esponja úmida com sabão neutro. Remova manchas de mofo com um pano umedecido com água sanitária. Manchas de óleo ou gordura devem ser removidas com esponja úmida de detergente à base de amoníaco. No caso de laminados, fórmica, use pano umedecido com álcool. Nunca utilize produtos à base de derivados de petróleo.

V - PORTAS E JANELAS: se de alumínio, utilize vaselina líquida aplicada com pano seco e remova o excesso com outro pano seco limpo (não use produtos que contenham ácido, palha de aço ou qualquer outro produto abrasivo); se pintadas ou envernizadas, use pano limpo umedecido em água e sabão neutro (não use álcool, palha de aço ou detergentes); se enceradas, use flanela e cera incolor em pequenas quantidades;

VI - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: limpe as luminárias e difusores com pano umedecido em água e sabão neutro, desligando, antes, os circuitos no interruptor da dependência;

VII - EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS: limpe as louças com sabão neutro e detergente biodegradável. Para bancadas de pia, em mármore, granito ou inox, use esponja umedecida em água e sabão ou detergente (não utilize palha de aço);

VII - Todos os materiais e produtos de higiene e limpeza, inclusive os equipamentos necessários ao cumprimento do objeto contratual, serão de responsabilidade da CONTRATADA;

IX - Os produtos de higiene como papel higiênico, sabonete ou sabão líquido e toalhas de papel, deverão ser aprovados pelo setor encarregado da fiscalização pela CONTRATANTE;

X – A frequência dos serviços será estabelecido no **Plano de Trabalho** a ser elaborado em conjunto com a licitante vencedora;

XI – Disponibilizar quadro efetivo de pessoal de limpeza para ação permanente de conservação de locais estratégicos, visando o atendimento de demandas extraordinárias e imediatas que se fizerem necessárias.

02.2 - ENCARREGADO:

I - Organizar, orientar e coordenar a equipe de trabalho, orientando quanto à realização das atividades de conservação e limpeza da Contratante, acompanhando o plano de trabalho;

2024-PK3BZ4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/08/2024 16:32 PÁGINA 27 / 106

II - Controlar e organizar a distribuição de materiais, máquinas e equipamentos para limpeza, de acordo com a necessidade;

III - Controlar a frequência dos empregados (ASG e Copeira, onde houver);

IV - Controlar e se responsabilizar para que não falte material para execução dos serviços;

V - Atender solicitações diversas de tarefas de limpeza em geral;

VI - Atuar como interlocutor, preposto da contratada, no local de prestação dos serviços.

02.2.1 – Finais de Semana/Feriados:

Os encarregados deverão realizar revezamento nos finais de semana de forma que haja cobertura de pelo menos 1 (um) encarregado por município no horário entre 08 e 16 horas nos Terminais de Integração.

Os postos de encarregados no Terminal Rodoviário de Vitória serão integralmente cobertos por escala 12x36.

Os ASG's e encarregado da Sede folgarão nos feriados da Sede da CETURB/ES. Os encarregados dos terminais folgarão nos feriados do município sede da contratada.

02.3 – Jardineiros:

Descrição dos Serviços:

TERMINAIS DE INTEGRAÇÃO, TERMINAL RODOVIÁRIO DE VITÓRIA, SEDE ADMINISTRATIVA DA DGR NO KM 0 DA RODOVIA DO SOL, PRAÇA DO KM 30 E SAU DO KM 50: Efetuar manutenção das áreas verdes dos locais determinados, utilizando EPI's, de acordo com cronograma a ser enviado mensalmente pela Contratante, para acompanhamento pelos fiscais do Contrato, contemplando as seguintes atividades:

- Poda: Grama, Arbustos e Árvores;
- Coleta de lixo e resíduos da Poda com acondicionamento em sacos Plásticos;
- Utilização de tela de proteção em Nylon para inibir lançamento de objetos durante as atividades de poda;
- Nas dependências externas da DGR deverá ser realizada, quando necessário, a lavagem das áreas calçadas com a máquina de lavagem de alta pressão (a frio).

2024-PK3BZ4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/08/2024 16:32 PÁGINA 28 / 106

Máquinas e Equipamentos mínimos:

- Roçadeira profissional à gasolina, potência Mínima de 1,2Kw/2,3 cv. Peso máximo: 8 kg;
- Tela de Proteção em Nylon;
- Máquina de lavar de alta pressão, para utilizar nas dependências da DGR;
- Equipamentos e ferramentas para poda e capina em geral, aparador de cerca viva, podador de galhos, enxada, carrinho de mão, dentre outros.
- EPI's;

OBS: Área Verde Total está discriminada no item **DESCRIÇÃO DE ÁREAS E MEDIDAS** deste Termo de Referência.

03 – ESTAÇÕES DO AQUAVIÁRIO

As Estações do Sistema Aquaviário estão distribuídas em 03 (três) Municípios da Região Metropolitana da Grande Vitória: Cariacica, Vitória e Vila Velha. Contudo, essas estações ainda não possuem estrutura para permanência de uma equipe de trabalho, conforme determina a legislação. Sendo assim, a limpeza das estações será realizada por equipe itinerante, que circulará entre as três estações conforme descrito neste Termo de Referência.

A equipe que efetuará a limpeza das estações será composta **no mínimo** por 04 (quatro) postos de trabalho, sendo 01 (um) de encarregado, devidamente habilitado com CNH compatível para conduzir o veículo disponibilizado pela empresa contratada, e 03 (três) Auxiliares de Serviços Gerais -ASG's, que cumprirão a carga horária discriminada no **QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO DE PESSOAL** deste TR.

03.1 - AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS:

DIARIAMENTE NO MÍNIMO, (03) TRÊS VEZES POR DIA, SENDO UMA NO TURNO DA MANHÃ, OUTRA NO TURNO DA TARDE E OUTRA NO TURNO DA NOITE:

- varredura geral de todas as dependências;
- varrer Plataforma;
- lavar, com utilização de água e sabão/detergente, a Plataforma do Terminal com Máquina **apropriada e em horário noturno**, após encerramento das atividades;
- varrer o piso pavimentado e calçadas externas do Terminal Aquaviário;
- passar flanela nos metais;
- remover completamente o pó dos móveis, equipamentos, peitoris, balcões, divisões;
- recolher, remover e transportar o lixo;
- limpeza e higienização de todos os bebedouros (quando instalados);
- limpeza e lavagem de lixeiras, com substituição dos sacos plásticos;

2024-PK3BZ4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/08/2024 16:32 PÁGINA 29 / 106

SEMANALMENTE:

- Limpar tetos e paredes;
- Remover teias de aranhas.

OBSERVAÇÕES:

I - É vedada a utilização de ácido ou soda cáustica em qualquer tipo de revestimento de pisos, tetos e paredes, inclusive das fachadas;

II - PISOS VINÍLICOS, PAVIFLEX, LAMINADOS E FÓRMICA: utilize na limpeza, esponja não-abrasiva úmida, e saponáceo. Não empregue solvente, gasolina, querosene, palha de aço, água sanitária ou cera. A utilização de cera também é vedada para o piso, hall de circulação, entradas e saídas;

III - TETOS E PAREDES: Utilize esponja úmida com sabão neutro. Remova manchas de mofo com um pano umedecido com água sanitária. Manchas de óleo ou gordura devem ser removidas com esponja úmida de detergente à base de amoníaco. No caso de laminados, fórmica, use pano umedecido com álcool. Nunca utilize produtos à base de derivados de petróleo.

IV - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: limpe as luminárias e difusores com pano umedecido em água e sabão neutro, desligando, antes, os circuitos no interruptor da dependência;

VI - Todos os materiais e produtos de higiene e limpeza, inclusive os equipamentos necessários ao cumprimento do objeto contratual, serão de responsabilidade da CONTRATADA;

X – A frequência dos serviços poderá ser alterada em prol da melhoria dos serviços e estabelecido no **Plano de Trabalho** a ser elaborado em conjunto com a empresa contratada;

XI – Disponibilizar quadro efetivo de pessoal de limpeza para ação permanente de conservação de locais estratégicos, visando o atendimento de demandas extraordinárias e imediatas que se fizerem necessárias.

03.2 - ENCARREGADO:

I - Organizar, orientar e coordenar a equipe de trabalho quanto à realização das atividades de conservação e limpeza da Contratante, acompanhando o plano de trabalho;

II - Controlar e organizar a distribuição de materiais, máquinas e equipamentos para limpeza, de acordo com a necessidade;

III - Controlar a frequência dos empregados (ASG);

2024-PK3BZ4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/08/2024 16:32 PÁGINA 30 / 106

IV - Controlar e se responsabilizar para que não falte material para execução dos serviços;

V - Atender solicitações diversas de tarefas de limpeza em geral;

VI - Atuar como interlocutor, preposto da contratada, no local de prestação dos serviços.

VII – Atender as chamadas de urgências e promover o deslocamento para a estação específica, quando necessário.

VIII – Dirigir o veículo da empresa e transportar os ASG's entre as Estações do Sistema Aquaviário para realização dos serviços.

03.3 – Finais de Semana/Feriados:

A Contratada deverá dimensionar a equipe proporcionando a cobertura integral dos dias e horários, de forma que sempre haja um encarregado por turno em todos os horários de prestação dos serviços, inclusive nos finais de semana e feriados.

III - CRITÉRIO DE DESCONTO DE FALTAS COM AUSÊNCIA DE COBERTURA:

Em caso de falta de empregado, sem que haja a devida cobertura, serão adotados os seguintes critérios para glosa da fatura:

1. Falta de empregado lotado no desempenho de atividade em escala de 44 horas semanais:

➔ Cada dia de falta corresponde a 1/30 (um trinta avos) do custo mensal do posto de trabalho para a contratante, sendo que neste caso o posto é composto de um empregado.

2. Falta do posto de trabalho com escala de 12x36 horas:

➔ Cada dia de falta corresponde a 1/30 (um trinta avos) do custo mensal do posto de trabalho para a contratante, sendo que o posto é composto de 2 empregados.

➢ **PLANILHA BÁSICA DE CUSTOS:**

1 - REGRAS RELATIVAS À ELABORAÇÃO DA PLANILHA BÁSICA DE CUSTOS:

a) O salário que será adotado é o correspondente ao estipulado para as categorias, em convenção coletiva.

2024-PK3BZ4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/08/2024 16 32 PÁGINA 31 / 106

b) Os encargos sociais deverão ser detalhados conforme especificado no formulário e incidirão sobre o montante da remuneração, de acordo com as alíquotas definidas na legislação vigente.

c) Caso ocorra necessidade de preenchimento do item "outros", a proponente deverá discriminá-lo. A sua inclusão, sem especificação, ensejará a desclassificação da proposta.

d) Os preços apresentados no formulário deverão ser compostos de tal maneira que representem a compensação integral pela execução dos serviços, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, inclusive folgadores, encargos sociais, materiais, equipamentos, acessórios de limpeza, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhadores.

e) É imprescindível o detalhamento do percentual relativo aos encargos trabalhistas e aos impostos municipais, estaduais e federais, tal como disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF nº 1234, de 11/01/12, alterada pela IN RFB nº 2145, de 26/06/23, ou outra norma que vier a substituí-la.

2024-PK3BZ4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/08/2024 16:32 PÁGINA 32 / 106

2 - FORMULÁRIO PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

Referência Processo nº _____

Licitação nº _____ dia ___/____/____ às _____:____ horas

TIPO DE MÃO-DE-OBRA:

(Indicar o tipo de mão-de-obra ao qual se refere a planilha (Ex: ASG, encarregado, etc.). Deve ser apresentada uma planilha para cada Preço do Homem-Mês, considerando as diferentes incidências de adicionais, na forma deste edital, para cada caso)

Declaramos que a proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R$____ (_____), pertinente à categoria de _____, homologado por Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho em ___/ ___/ ___ celebrado(a) pelo SINDILIMPE – ES.

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM A MÃO-DE-OBRA:

I – REMUNERAÇÃO

(A inclusão destes itens na composição da Remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho).

a) Salário do servente/encarregado R$____
(_____)

b) Adicionais (periculosidade/ insalubridade)
(_____%)R$_____

c) Outros*
(_____%)R$_____

d) Total da remuneração (a + b + c) R$_____,___
(_____)

2024-PK3BZ4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/08/2024 16:32 PÁGINA 33 / 106

- *Quando o licitante optar por preencher o item "outros", deverá especificar o custo declarado. O custo indicado deve estar previsto no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.*

- *Os encargos relacionados no item "I – Remuneração" serão reajustados em conformidade com o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, desde que decorridos 12 (doze) meses da última fixação salarial da categoria, sendo vedada a inclusão de verbas indenizatórias ou remuneratórias não previstas originariamente.*

II - ENCARGOS SOCIAIS:
(Incidentes sobre o Total da Remuneração, indicado no item I, alínea "d")

GRUPO "A"

1. INSS
 (____%)R$_____
2. SESI ou SESC
 (____%)R$_____
3. SENAI ou SENAC
 (____%)R$_____
4. INCRA
 (____%)R$_____
5. salário-educação
 (____%)R$_____
6. FGTS
 (____%)R$_____
7. seguro acidente do trabalho / SAT / INSS
 (____%)R$_____
8. SEBRAE
 (____%)R$_____

TOTAL DO GRUPO "A":
(____%)R$_____

GRUPO "B"

9. férias
 (____%)R$_____
10. auxílio doença
 (____%)R$_____
11. licença paternidade/maternidade
 (____%)R$_____
12. faltas legais
 (____%)R$_____
13. acidente de trabalho
 (____%)R$_____
14. aviso prévio
 (____%)R$_____

2024-PK3BZ4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/08/2024 16:32 PÁGINA 34 / 106

15. 13º salário
(____%)R$_____

TOTAL DO GRUPO "B":
(____%)R$_____

GRUPO "C"

16. aviso prévio indenizado
(____%)R$_____
17. indenização adicional
(____%)R$_____
18. indenização (rescisões sem justa causa)
(____%)R$_____

TOTAL DO GRUPO "C":
(____%)R$_____

GRUPO "D"

19. Incidências dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B":
(____%)R$_____

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS

R$_____,__ (_____) (%) Grupo A + Grupo B + Grupo C + Grupo D.

III – CUSTO TOTAL DA MÃO-DE-OBRA:
(Soma dos itens I e II, ou seja, Remuneração + Encargos Sociais)

R$_____,___ (_____).

2024-PK3BZ4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/08/2024 16:32 PÁGINA 35 / 106

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM INSUMOS

I – INSUMOS:

1. uniforme R$_____
2. material de limpeza/equipamentos R$_____
3. manutenção e depreciação de equipamentos R$_____
4. outros (Especificar. Ex: vale-transporte, treinamento) R$_____

- *As despesas relacionadas no quadro "Composição dos Custos com Insumos", serão reajustadas com base no INPC – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta ou da data do último reajustamento. No entanto, caso a despesa tenha sido incluída em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho (ex: treinamento, vale-transporte etc.), o seu reajustamento submeter-se-á, exclusivamente, às regras indicadas no item "I – Remuneração", ainda que a despesa não ostente natureza remuneratória. Fica vedado o duplo reajustamento sobre uma mesma despesa (reajustamento por acordo trabalhista cominado com reajustamento pelo INPC).*

II - TOTAL DOS CUSTOS COM INSUMOS
(somatório dos insumos constantes do Item I deste quadro)
R$_____ (_____).

DEMAIS COMPONENTES DO PREÇO OFERTADO

I – Despesas Administrativas/Operacionais (percentual sobre: custo total da mão-de-obra + total dos custos com insumos):

(____%) R$ ____,____ (_____).

II – Lucro (percentual sobre: custo total da mão-de-obra + total dos custos com insumos):

(_____%) R$ ____,____(_____).

III - TOTAL DOS CUSTOS COM "DEMAIS COMPONENTES" (soma dos itens I e II deste quadro)

R$_____,___ (_____).

2024-PK3BZ4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/08/2024 16:32 PÁGINA 36 / 106

DESPESAS COM TRIBUTOS

As alíquotas dos tributos são: ISSQN____ % + COFINS____% + PIS____% + Outros (especificar)____% .

Observação: (no caso de utilizar o campo "outros", especificar o tributo, exceto IRPJ e CSLL que não devem constar da planilha[1]).

- ✓ To = $\frac{\text{Tributos (\%)}}{100}$
- ✓ Po = Mão-de-obra + insumos + demais componentes
- ✓ P1 = $\frac{\text{Po}}{(1\text{-To})}$

TOTAL DOS CUSTOS COM TRIBUTOS (P1 - Po)

R$_____,___ (_____).

- *Os valores relativos ao ISSQN devem ser definidos de acordo com a alíquota fixada no município onde a empresa prestará o serviço (regra específica prevista na Lei Complementar nº. 116/03, artigo 3º, inciso VII).*

PREÇO TOTAL POR TRABALHADOR/ MÊS

(custo total da mão-de-obra + total dos custos com insumos + total dos custos com "demais componentes" + total dos custos com tributos)

R$_____,____ (_____).

[1] *Conforme Orientação do Tribunal de Contas da União, Acórdão 950/2007 – Plenário: Descabe, por injurídica e por constituir acréscimo disfarçado da margem de lucro prevista, a inclusão de percentuais ou itens nas planilhas orçamentárias de contratos administrativos objetivando o ressarcimento de supostos gastos com os impostos diretos IRPJ e CSLL, devendo os administradores absterem-se de elaborar os orçamentos de referência das licitações com tais parcelas, coibindo a prática por meio de disposições editalícias apropriadas.*

2024-PK3BZ4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/08/2024 16:32 PÁGINA 37 / 106

➢ RELAÇÃO MÍNIMA DOS MATERIAIS DE CONSUMO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL
1	Papel Higiênico de 1ª qualidade, rolo com 300m (fardo com 8 unidades)		fd		
2	Papel Higiênico de 1ª qualidade, rolo com 60m (pacote com 4 unidades)		un		
3	Desodorante sanitário (essência)		l		
4	Desinfetante (galão 5 litros)		l		
5	Cloro (galão 5 litros)		l		
6	Papel toalha, rolo com 200m (pacote com 8 unidades)		fd		
7	Papel toalha de 1ª qualidade, interfolhado (fardo com 1000 folhas)		fd		
8	Sabonete líquido (galão 5 litros)		l		
9	Desodorante em spray para os banheiros de uso administrativo da CETURB/ES, frasco com 350 ml		fr		
10	Sabão em pedra		l		
11	Saponáceo, frasco de 300ml		un		
12	Detergente, frasco de 500ml		u n		
13	Esponja de aço		u n		
14	Esponja dupla face		kg		
15	Limpador Multiuso		fr		
16	Limpa cerâmica e azulejo		fr		
17	Álcool Líquido		un		
18	Sacola de Lixo, 40 litros, azul e preta (pacote com 100 unidades)		un		
19	Sacola de Lixo, 100 litros, azul e preta (pacote com 100 unidades)		u n		
20	Sabão líquido (pastoso)		fr		
21	Flanela		l		
22	Pano de Chão		un		
23	Álcool em gel, frasco de 500ml		un		
24	Esponja colorida		l		
25	Limpa vidro, frasco de 500ml		l		
26	Lustra móveis		un		
27	Pasta rosa		un		
28	Naftalina, pacote 50gr		fr		
29	Utensílios: vassoura/vassourão, rodo, balde, pá de lixo, desentupidor de vaso sanitário, desentupidor de pia, equipamentos e ferramentas de poda e capina,etc.		un		
30	EPI (conjunto de equipamentos para proteção individual)		cj		
31	Carrinho funcional, mínimo 2 p/ terminal		un		
32	Coletor de lixo com tampa e rodízio, mínimo 2 p/ terminal		un		
33	Sinalização de área molhada		un		
34	Escada de alumínio, 7 degraus, mínimo 1 p/ local		un		
VALOR TOTAL					
Valor por empregado					

2024-PK3BZ4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/08/2024 16:32 PÁGINA 38 / 106

OBSERVAÇÕES
I - Os materiais de consumo deverão ser de alta qualidade.
II - Os materiais de consumo deverão ser estocados no local de execução dos serviços, em quantidade suficiente ao atendimento da demanda.
III - A relação supra é básica, contemplando os materiais de consumo, equipamentos e utensílios mínimos e necessários a serem fornecidos e utilizados na execução dos serviços de limpeza e conservação predial.
IV - Os materiais de consumo, equipamentos e utensílios deverão atender aos requisitos de especificidade (uso em áreas de circulação, em banheiros, em divisórias, em áreas envidraçadas, em tampos de mesa, em equipamentos de informática, etc.).
V - **É responsabilidade da contratada calcular o quantitativo de materiais e utensílios que julgar mais adequado, com a qualidade exigida, para a correta prestação dos serviços detalhados no Contrato**. O valor apurado compõe a formação dos custos e está incluído na Planilha de Custos e Formação de Preços. Importante ressaltar que, independentemente da quantidade apresentada em sua proposta e inserida na planilha de custos, a Contratada está obrigada a executar todos os serviços discriminados no Contrato, dentro dos padrões exigidos, mesmo que demandem um quantitativo maior do que o oferecido, ficando na responsabilidade da Contratada o correto dimensionamento de sua proposta.
VI - Caso a contratada queira utilizar materiais com características específicas e estes, por seu padrão de qualidade, garantam a execução dos serviços especificados no Termo de Referência de forma satisfatória, com quantitativos diferentes do especificado nas planilhas de materiais, a CETURB/ES se reserva o direito de, após prazo de experiência, rever os quantitativos e ajustá-los mediante aditivo, sem que os novos quantitativos importem em alteração dos valores destinados a material na planilha de custos do contrato, devendo haver a preservação do valor total com a consequente diluição do custo apurado na licitação para os preços unitários.

Observação: A relação de material é apenas exemplificativa, podendo ser acrescida, diminuída ou modificada, devendo constar, obrigatoriamente, unidade, quantidade e valor.

2024-PK3BZ4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/08/2024 16 32 PÁGINA 39 / 106

➢ DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS – REQUISITOS MÍNIMOS

01 - LAVADORA DE PISOS – 1 POR TERMINAL (DE INTEGRAÇÃO E RODOVIÁRIO):

Produtividade: 1500m²/h;
Alimentação: Bateria;
Autonomia mínima: 2h30min;
Tensão: 220V/380V – Bifásico ou Trifásico;

Equipamentos de Referência: WAP RA 430 1200W; IPC SOTECO CT40; LAVOR FREE EVO 50B.

02 - LAVADORA DE ALTA PRESSÃO COM ÁGUA QUENTE – 01 POR MUNICÍPIO:

Potência elétrica: 3200W
Tensão: 220V – Bifásico ou Trifásico;
Temperatura mínima água quente: 80°C
Pressão Mínima: 1500 lb/pol²
Combustível: Querosene ou diesel
Itens mínimos que devem compor o equipamento: Pistola de Pressão, Mangueira (ligando máquina – Pistola) com no mínimo 10 metros e Cabo elétrico com mínimo de 5 metros.

Equipamentos de Referência: LAVOR-WASH LKX-20 2.900 libras; IPC SOTECO DIESEL PREMIUM 2600; KÄRCHER HDS 5/13; WAP TERM 860 2400lbs Querosene ou Diesel;

03 - LAVADORA DE ALTA PRESSÃO COM ÁGUA FRIA – 01 PARA A DGR:

Potência elétrica: 1300W
Tensão: 220V – Bifásico ou Trifásico;
Pressão Mínima: 1500 lb/pol²
Combustível: Querosene ou diesel
Itens mínimos que devem compor o equipamento: Pistola de Pressão, Mangueira (ligando máquina – Pistola) com no mínimo 10 metros

04 - VARREDORA DE PISOS – 1 POR TERMINAL (DE INTEGRAÇÃO E RODOVIÁRIO):

Escova central: SIM – com Recipiente para recolhimento de sujeira.
Recipiente: Capacidade mínima de 24 litros;
Produtividade: 1.500 m²/h;
Escova lateral: SIM – Para limpeza de cantos.

Equipamentos de Referência: WAP BK800; KÄRCHER KM 70/20 C; IPC SOTECO 510M.

2024-PK3BZ4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/08/2024 16:32 PÁGINA 40 / 106

05 – ROÇADEIRA – 1 POR EQUIPE:

Roçadeira profissional à gasolina, potência Mínima de 1,2Kw/2,3 cv. Peso máximo: 8 kg;
Equipamentos de Referência: Terra GM 430, Husqvarna 236R, Honda UMK435T.

Obs. Os equipamentos de referência são exemplificativos, podendo a contratada apresentar equipamento de quaisquer marcas, desde que observados os critérios mínimos de desempenho.

05 – MÁQUINA DE PODA – 1 POR EQUIPE

Máquina de poda profissional, sem fio, à bateria ou combustível.

- **RELAÇÃO MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS**

Item	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	UNID	Valor unitário	Total mensal
01	LAVADORA DE PISOS	11	un		
02	LAVADORA ALTA PRESSÃO COM ÁGUA QUENTE	4	un		
03	VARREDORA DE PISOS	11	un		
04	ROÇADEIRA	3	un		
05	MÁQUINA DE PODA	3	un		
06	LAVADORA ALTA PRESSÃO ÁGUA FRIA	1	un		
VALOR TOTAL					
VALOR POR EMPREGADO					

- **TABELA DE CATEGORIAS PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM O QUADRO DE PESSOAL COM RESPECTIVOS HORÁRIOS E PREÇO UNITÁRIO E GLOBAL**

Item	Horário	Categoria Profissional	Quant	Preço unitário	Total
	__:__ às __:__ e das __:__ às __:__				
	__:__ às __:__ e das __:__ às __:__				
	__:__ às __:__ e das __:__ às __:__				
	__:__ às __:__ e das __:__ às __:__				

2024-PK3BZ4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/08/2024 16:32 PÁGINA 41 / 106

➢ DESCRIÇÃO DE ÁREAS E MEDIDAS

ÁREAS DOS TERMINAIS DE INTEGRAÇÃO(m²)						
TERMINAL	ÁREA DO TERRENO	ÁREA PLATAFORMA	ÁREA PAVIMENTADA	ÁREA VERDE	BANHEIROS PÚBLICOS	ADMINISTRATIVO
CAMPO GRANDE	44.950,00	7.576,91	29.121,26	8.140,60	168,70	111,23
CARAPINA	11.440,00	3.254,01	7.297,80	798,62	57,00	89,57
IBES	7.000,00	1.247,86	4.833,96	583,24	83,59	176,09
ITACIBÁ	25.028,32	4.707,22	18.693,79	1.273,11	109,31	146,44
ITAPARICA	39.658,82	6.322,55	28.780,62	4.364,90	235,25	230,67
JACARAÍPE	56.600,00	4.981,88	47.663,71	3.750,93	193,07	192,58
JARDIM AMÉRICA	16.355,96	4.227,06	10.206,81	1.835,09	101,50	142,75
LARANJEIRAS	40.406,00	7.988,34	27.783,58	4.426,66	236,19	109,41
SÃO TORQUATO	11.784,25	3.098,51	7.346,86	1.251,88	101,50	142,75
VILA VELHA	8.500,00	2.748,02	4.069,30	1.557,01	102,86	154,86
TOTAL	**261.723,35**	**46.152,36**	**185.797,69**	**27.982,04**	**1.388,97**	**1.496,35**

ÁREAS DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE VITÓRIA (m²)						
TERMINAL	ÁREA DO TERRENO	ÁREA PLATAFORMA	ÁREA PAVIMENTADA	ÁREA VERDE	BANHEIROS PÚBLICOS	ADMINISTRATIVO
RODOVIÁRIA DE VITÓRIA	72.733,19	17.589,88	11.847,57	36.908,45	268,10	470,67

2024-PK3BZ4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/08/2024 16:32 PÁGINA 42 / 106

ÁREA SEDE AURELIANO HOFFMAN		
SALAS BANHEIROS HALL/CORREDORES ELEVADORES ESCADAS	TÉRREO	393,40
	5º ANDAR	643,83
	6º ANDAR	302,45
	7º ANDAR	643,83
	TERRAÇO	342,39
ÁREA TOTAL		**2.325,90**

ÁREA KM 0 - TERCEIRA PONTE		
SALAS BANHEIROS HALL/CORREDORES ELEVADORES ESCADAS, ÁREA VERDE	TÉRREO	367m²
	1º ANDAR	320m²
	POSTO PM	670m²
ÁREA TOTAL		**769m²**

ÁREA KM 30		
ÁREA VERDE	JARDIM EXTERNO	213m²
	JARDIM INTERNO PRÉDIO	30m²
ÁREA TOTAL		243m²

ÁREA KM 50		
ÁREA VERDE	JARDINAGEM DA BASE	825m²
	TERRENO NO ENTORNO BASE	14.300m²
ÁREA TOTAL		243m²

2024-PK3BZ4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/08/2024 16:32 PÁGINA 43 / 106

ÁREA AQUAVIÁRIO PRAÇA DO PAPA		
ESTAÇÃO AQUAVIÁRIA	LINEAR	162,80m²
RAMPA	LINEAR	84,00m²
FLUTUANTE	LINEAR	90,00m²
ÁREA TOTAL		**405,65m²**

ÁREA AQUAVIÁRIO PRAINHA		
ESTAÇÃO AQUAVIÁRIA	LINEAR	148,93m²
RAMPA	LINEAR	84,00m²
FLUTUANTE	LINEAR	90,00m²
ÁREA TOTAL		**416,23m²**

ÁREA AQUAVIÁRIO PORTO DE SANTANA		
ESTAÇÃO AQUAVIÁRIA	LINEAR	161,05m²
RAMPA	LINEAR	84,00m²
FLUTUANTE	LINEAR	90,00m²
ÁREA TOTAL		**429,25m²**

2024-PK3BZ4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/08/2024 16:32 PÁGINA 44 / 106

➢ QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO DE PESSOAL

Local	Função	Escala	Horário	Pessoas/dia / postos / mês	Nº Total Homem/mês	Valor mensal do posto (R$)	Valor Total Mensal (R$)
Terminal de Laranjeiras	ASG	12x36	06h às 18h	2	4		
	ASG	12x36	10h às 22h	1	2		
	Banheirista	12x36	2 p/turno	4	8		
	Encarregado	44h. Sem.	09h Às 19h	1	1		
Subtotal Laranjeiras				8	15		
Terminal de carapina	ASG	12x36	06h às 18h	1	2		
	Banheirista	12x36	2 p/turno	4	8		
	Encarregado	44h. Sem.	09h Às 19h	1	1		
Subtotal Carapina				6	11		
Terminal de Jacaraípe	Banheirista	12x36	2 p/turno	4	8		
	Encarregado	44h. Sem.	09h Às 19h	1	1		
Subtotal Jacaraípe				5	9		
TOTAL SERRA					**35**		

Terminal de Itacibá	Banheirista	12x36	2 p/turno	4	8		
	Encarregado	44h. Sem.	09h Às 19h	1	1		
Subtotal Itacibá				5	9		
Terminal de Campo Grande	ASG	12x36	06h às 18h	2	4		
	ASG	12x36	10h às 22h	1	2		
	Banheirista	12x36	2 p/turno	4	8		
	Encarregado	44h. Sem.	09h Às 19h	1	1		
Subtotal Campo Grande				8	15		
Terminal de J. América	Banheirista	12x36	10h às 22h	4	8		
	Encarregado	44h. Sem.	09h Às 19h	1	1		
Subtotal Jardim América				5	9		
TOTAL CARIACICA					**33**		

2024-PK3BZ4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/08/2024 16:32 PÁGINA 45 / 106

Terminal do IBES	Banheirista	12x36	2 p/turno	4	8		
	Encarregado	44h. Sem.	09h Às 19h	1	1		
Subtotal IBES				5	9		
Terminal de Vila Velha	Banheirista	12x36	2 p/turno	4	8		
	Encarregado	44h. Sem.	09h Às 19h	1	1		
Subtotal Vila Velha				5	9		
Terminal de São Torquato	Banheirista	12x36	2 p/turno	4	8		
	Encarregado	44h. Sem.	09h Às 19h	1	1		
Subtotal São Torquato				5	9		
Terminal de Itaparica	ASG	12x36	06h às 18h	1	2		
	Banheirista	12x36	2 p/turno	4	8		
	Encarregado	44h. Sem.	09h Às 19h	1	1		
Subtotal Itaparica				6	11		
TOTAL VILA VELHA					37		

SEDE CETURB/ES	ASG	44h. Sem.	06h às 16h	2	2		
	ASG	44h. Sem.	09h às 19h	4	4		
	Copeira	44h. Sem.	06:30h às 16:30h	1	1		
	Encarregado	44h. Sem.	07h às 17h	1	1		
Subtotal Vitória				8	8		

TERMINAL RODOVIÁRIO DE VITÓRIA	ASG diurno	12x36	07h às 19h	4	8		
	Banheirista Diurno	12x36	07h às 19h	2	4		
	ASG noturno	44h. Sem.	19h às 07h	2	4		
	Banheirista Noturno	44h. Sem.	19h às 07h	2	4		
	Encarregado Diurno	12x36	07h às 17h	1	2		
	Encarregado Noturno	12x36	19h às 07h	1	2		
Subtotal Vitória				12	24		

SEDE DGR (KM 0 DA 3ª PONTE)	ASG	44h. Sem.	07:30h às 16:30h e sábado de 07:30h às 11:30h	2	2		
	Copeira	44h. Sem.	07:30h às 16:30h e sábado de 07:30h às 11:30h	1	1		
	Encarregado	44h. Sem.	07:30h às 16:30h e sábado de 07:30h às 11:30h	1	1		
Subtotal Vitória				4	4		

2024-PK3BZ4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/08/2024 16:32 PÁGINA 46 / 106

TERMINAIS DE INTEGRAÇÃO	Jardineiro	44h. Sem.	07h às 17h	4	4		
TERMINAL RODOVIÁRIO	Jardineiro	44h. Sem.	07h à 17h	3	3		
DGR	Jardineiro	44h. Sem.	07h à 17h	3	3		
Subtotal Vitória				10	10		

ESTAÇÕES DO AQUAVIÁRIO	ASG	12x36	07h às 19h	1	2		
	ASG	12x36	10h às 22h	2	4		
	Encarregado*	12x36	07h às19h	1	2		
Subtotal Vitória				4	8		

(*) A LAVAGEM SERÁ DIÁRIA, REALIZADA APÓS O ENCERRAMENTO DAS VIAGENS DAS LANCHAS. DURANTE A SEMANA SERÁ REALIZADA NO PERÍODO APÓS AS 19:30H E A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR ENCARREGADO PARA O ACOMPANHAMENTO DESSES SERVIÇOS ATÉ SEU TÉRMINO, ESTIMADO EM 22H.

TOTAL MENSAL DE MÃO-DE-OBRA	
TOTAL MENSAL - EQUIPAMENTOS	**R$**
TOTAL GERAL MENSAL	**R$**

2024-PK3BZ4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/08/2024 16:32 PÁGINA 47 / 106

➢ MATRIZ DE RISCOS

ITEM	TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO	RESPONSABILIDADE	
						CETURB	CONTRATADA
1	EXECUÇÃO	Inadequação no desempenho dos serviços quanto à qualidade, quantidade, avarias, perdas ou danos	Inadequação dos serviços	Glosas Fornecimento de apoio técnico e treinamento	Contratada Garantia Contratual		X
2	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	Imprecisão na especificação e nos quantitativos	Atraso no cronograma de contratação e execução Aumento dos custos Ineficiência	Análise cuidadosa na elaboração do TR Visita técnica por parte das licitantes	Comissão Gestora Alteração do TR	X	
3	SOCIAL	Problemas relacionados com a comunidade	Repercussão negativa nos relacionamentos comprometem a prestação de serviços e operação nos terminais	Fiscalização eficiente Atendimento das normas e leis	Contratual		X
4	MODIFICAÇÃO NA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	A administração poderá modificar / ampliar especificações do objeto	Aumento de custos e prazos	Reequilíbrio econômico e financeiro Aditivo Contratual	Contratante	X	
5	ACIDENTES	Danos pessoais, materiais e morais causados aos empregados da contratada	Aumento dos custos, processos judiciais e danos Descontinuidade dos serviços	Seguro de vida dos empregados Responsabilidade civil geral	Contratada Garantia Contratual		X
6	CIVIL	Greves Danos materiais, pessoais e morais causados à terceiros, administradores ou empregados	Aumento dos custos, processos judiciais e danos Descontinuidade dos serviços	Responsabilidade civil geral	Contratada Garantia Contratual		X

2024-PK3BZ4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/08/2024 16 32 PÁGINA 48 / 106

ANEXO II - PLANILHAS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

2024-PK3BZ4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/08/2024 16:32 PÁGINA 49 / 106

DIÁRIO

CONTRATO XX/2024

AVALIAÇÃO DIÁRIA POR TERMINAL

ITEM	DESCRIÇÃO		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
1. MATERIAIS	1.1. QUALIDADE - Fornecer materiais ou produtos em conformidade com as especificações técnicas para a execução dos serviços exigidos no Edital;																																
	1.2. QUANTIDADE - Fornecer materiais ou produtos nas quantidades suficientes para a execução dos serviços exigidos no Edital;																																
2. UTENSÍLIOS	2.1. QUALIDADE - Fornecer utensílios em conformidade com as especificações técnicas para a execução dos serviços exigidos no Edital;																																
	2.2. QUANTIDADE - Fornecer utensílios nas quantidades suficientes para a execução dos serviços exigidos no Edital;																																
3. EQUIPAMENTOS	3.1. QUALIDADE - Fornecer equipamentos em conformidade com as especificações técnicas para a execução dos serviços exigidos no Edital,	Máquina de Lavar Piso																															
		Lavadora Alta Pressão																															
		Varredeira Manual																															
	3.2. MANUTENÇÃO - Realizar a adequada manutenção dos equipamentos, em tempo hábil, de forma a não prejudicar a execução dos serviços exigidos no Edital;	Máquina de Lavar Piso																															
		Lavadora Alta Pressão																															
		Varredeira Manual																															
4. SERVIÇO	4.1. QUALIDADE - Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital;																																
5. APOIO	5.1. ACOMPANHAMENTO DO PREPOSTO - Manter o responsável designado periodicamente nos locais de execução dos serviços, participando das definições contratuais;																																
6. UNIFORME	6.1. Fornecer os uniformes para cada categoria, nas especificações estabelecidas e em quantidades suficientes para execução dos exigidos no Edital.	Calça;																															
		Camisa de mangas curtas;																															
		Botas																															
		Colete fotoluminescente.																															
7. EPI	7.1. Fornecer equipamentos de proteção individual nas quantidades suficientes para a execução dos serviços e qualidades exigidas no Edital;																																

Nota	Descrição
0	Não atendido
1	Parcialmente atendido
2	Plenamente atendido

Ciência do Encarregado **Chefe regional**

MENSAL

CONTRATO Nº XX/2024

AVALIAÇÃO MENSAL POR TERMINAL

				N° dias do mês	30	
ITEM	**DESCRIÇÃO**		**Parcial Mês**	**Total Mês**	**Nota Mínima (70%)**	**Ação**
1. MATERIAIS	1.1. QUALIDADE - Fornecer materiais ou produtos em conformidade com as especificações técnicas para a execução dos serviços exigidos no Edital;					
	1.2. QUANTIDADE - Fornecer materiais ou produtos nas quantidades suficientes para a execução dos serviços exigidos no Edital;					
2. UTENSÍLIOS	2.1. QUALIDADE - Fornecer utensílios em conformidade com as especificações técnicas para a execução dos serviços exigidos no Edital;					
	2.2. QUANTIDADE - Fornecer utensílios nas quantidades suficientes para a execução dos serviços exigidos no Edital;					
3. EQUIPAMENTOS	3.1. QUALIDADE - Fornecer equipamentos em conformidade com as especificações técnicas para a execução dos serviços exigidos no Edital;	Máquina de Lavar Piso				
		Lavadora Alta Pressão				
		Varredeira Manual				
	3.2. MANUTENÇÃO - Realizar a adequada manutenção dos equipamentos, em tempo hábil, de forma a não prejudicar a execução dos serviços exigidos no Edital;	Máquina de Lavar Piso				
		Lavadora Alta Pressão				
		Varredeira Manual				
4. SERVIÇO	4.1. QUALIDADE - Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital;					
5. APOIO	5.1. ACOMPANHAMENTO DO PREPOSTO - Manter o responsável designado periodicamente nos locais de execução dos serviços, participando das definições contratuais;					
6. UNIFORME	6.1. Fornecer os uniformes para cada categoria, nas especificações estabelecidas e em quantidades suficientes para execução dos exigidos no Edital;	Calça;				
		Camisa de mangas curtas;				
		Botas,				
		Colete fotoluminescente;				
7. EPI	7.1. Fornecer equipamentos de proteção individual nas quantidades suficientes para a execução dos serviços e qualidades exigidas no Edital;					

Número dos atributos avaliados (NAV)				**Somatória**	**Resultado**	Nota Possível
				0		1020

Conceitos - Parâmetros				Mínimo	Máximo	
BOM				> 75%	100%	765
REGULAR				> 50%	75%	510
INSUFICIENTE				0%	50%	

Obs1.: A avaliação terá como referência a Nota Máxima do Mês (**NMM**), a qual irá variar em função do número de dias do mês, conforme exemplificado abaixo:
BOM: RESULTADO > 75% x NMM;
REGULAR: 50% x NMM < RESULTADO < 75% x NMM;
INSUFICIENTE: RESULTADO < 50% x NMM.
Obs2.: Nota mensal inferior a 70% da **NMM** de cada item, implicará em Notificação para Contratada;.
Obs3.: Avaliação Geral Mensal como **REGULAR** resulta em **Notificação**;.
Obs4.: Avaliação Geral Mensal como **INSUFICIENTE** resulta em **Avertência**;.

Procedimentos a serem adotados conforme Resultado da Avaliação de Desempenho:

1) A avaliação será realizada todos os dias, e ao final de cada ciclo deverá ser assinado pelo representante da CETURB-GV e representante da Contratada denominado encarregado (o qual deverá receber da contratada respectiva carta de preposto);
2) A avaliação mensal será computada através da soma da avaliação diária ocorrida em cada um dos Terminais de Integração e sede.
3) A ocorrência por item de nota inferior a 70% do total de Nota Máxima do Mês (NMM) resultará em Notificação a empresa Contratada, objetivando correção do problema detectado.
4) O fechamento da Nota Mensal resultante em avaliação "REGULAR" resulta na aplicação de Notificação;
5) O fechamento da Nota Mensal resultante em avaliação "INSUFICIENTE" resulta na aplicação de Advertência;
6) A Emissão de 3 (Três) Notificações, mesmo que por motivos distintos, resulta na aplicação de Advertência;
7) A Emissão de 2 Advertências, por quaisquer motivos, resulta na aplicação de multa de Grau 5, correspondente a 3,2 % do valor mensal do Contrato conforme Tabela 1.

* Antes da aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas, em observância ao contraditório e a ampla defesa, será oportunizado prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação da contratada.

2024-PK3BZ4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/08/2024 16:32 PÁGINA 51 / 106

MULTAS
CONTRATO Nº XX/2024
AVALIAÇÃO INTERNA
TABELA 1

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
DOCUMENTAÇÃO	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nessa tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador;	
	Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes e/ou ticket-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, dentro dos prazos legais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato;	
CERTIFICADO	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados;	
	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador;	
	Deixar de indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Edital / Contrato;	

MULTA
TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,1 % sobre o valor mensal do Contrato;
2	0,2 % sobre o valor mensal do Contrato;
3	0,4 % sobre o valor mensal do Contrato;
4	1,6 % sobre o valor mensal do Contrato;
5	3,2 % sobre o valor mensal do Contrato;

2024-PK3BZ4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/08/2024 16:32 PÁGINA 52 / 106

ANEXO III – POP

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

2024-PK3BZ4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/08/2024 16:32 PÁGINA 53 / 106

Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória - CETURB–GV

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

Higienização dos Sanitários Públicos dos Terminais de Integração

Atualização Outubro-2014
Segurança do Trabalho

2024-PK3BZ4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/08/2024 16:32 PÁGINA 54 / 106

1. SOBRE O POP

A proposta do Procedimento Operacional Padrão foi elaborada em 2012 pela empresa SMS Engenharia.

O Procedimento foi revisado pelo SESMT da CETURB-GV em Outubro de 2014.

2. OBJETIVO

Indicar o melhor procedimento para realizar a higienização dos sanitários públicos dos Terminais de Integração e evitar contaminação cruzada.

3. DESENVOLVIMENTO

A limpeza dos sanitários nos Terminais de Integração é dividida em duas partes: limpeza diária e limpeza semanal.

3.1 LIMPEZA DIÁRIA

A limpeza diária é realizada no mínimo quatro vezes por dia (de acordo com o terminal) sendo a operação repetida sempre que se fizer necessário visando manter o banheiro limpo. Tem duração de aproximadamente 30 (trinta) minutos por limpeza. É dividida em três etapas:

1ª – Limpeza da pia, espelhos e peças metálicas;

2ª – Limpeza dos mictórios e vasos sanitários;

3ª – Limpeza do piso.

Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) utilizados nesta limpeza:

- Botina de segurança de PVC cano curto, branco;
- Avental de PVC, branco;
- Luvas de PVC cano longo, amarelo;
- Luvas de PVC cano curto, verde.

IMPORTANTE:

As LUVAS AMARELAS serão utilizadas para limpeza das áreas de maior sujidade, por exemplo: Mictórios, sanitários e o piso.

As LUVAS VERDES serão utilizadas para limpeza das áreas de menor sujidade, por exemplo: Pias, paredes, vidraças e peças metálicas.

2024-PK3BZ4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/08/2024 16:32 PÁGINA 55 / 106

Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) utilizados:

- Placa de sinalização: "Cuidado, piso molhado";



3.1.1 PADRONIZAÇÃO DOS MATERIAIS

A padronização dos materiais utilizados durante a limpeza dos sanitários é essencial para que se possa evitar a contaminação cruzada, reduzindo o número de contaminantes nestes locais.

a) Equipamentos a ser utilizados para áreas de maior sujidade (sanitários, mictórios e pisos):

Materiais utilizados em área de maior sujidade		
Luva de borracha amarela de cano longo	Esponja amarela	Escovão
		

b) Equipamentos a serem utilizados para áreas de menor sujidade (louças, peças metálicas e vidraças):

Materiais utilizados em área de menor sujidade		
Luva de borracha verde de cano curto	Pano de chão verde	Esponja verde
		

2024-PK3BZ4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/08/2024 16:32 PÁGINA 56 / 106

c) Serão utilizados baldes de cores distintas para evitar a contaminação cruzada.

- **BALDE PRETO** será utilizado para torcer o pano sujo;
- **BALDE VERMELHO** será utilizado para a mistura dos produtos de limpeza juntamente com a água:

Balde preto e balde vermelho	
	

3.1.2 PROCEDIMETO

1º Passo – Higienização das pias, espelhos e partes metálicas.

2º Passo – Higienização dos vasos sanitários e mictórios

3º Passo – Higienização do Chão.

"Organizar o banheiro: retire do ambiente sacos de lixo, levante as lixeiras e outros materiais. Com o banheiro "livre" é mais simples para limpar."

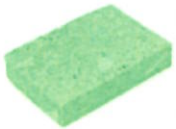
2024-PK3BZ4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/08/2024 16:32 PÁGINA 57 / 106

1º HIGIENIZAÇÃO DAS PIAS, ESPELHOS E PARTES METÁLICAS

PRODUTOS DE LIMPEZA UTILIZADOS:

- SAPONÁCEO
- ÁLCOOL
- DETERGENTE

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS UTILIZADOS

LUVA VERDE CANO CURTO	ESPONJA VERDE	PANO VERDE	BALDE VERMELHO (MISTURA DOS PRODUTOS DE LIMPEZA)
			

PASSO A PASSO DA ATIVIDADE

1. JUNTAR O MATERIAL DE LIMPEZA E LEVÁ-LO À ÁREA DESEJADA;
2. CALÇAR AS LUVAS VERDES DE BORRACHA;
3. APLICAR SAPONÁCEO NA ESPONJA E ESFREGAR TODA A PIA;
4. EXECUTAR MOVIMENTOS DA EXTREMIDADE PARA O CENTRO DA CUBA;
5. LAVE A ESPONJA COM ÁGUA DA TORNEIRA PARA RETIRAR O SAPONÁCEO;
6. ENXAGUAR A PIA E O LAVATÓRIO COM ÁGUA DA PRÓPRIA TORNEIRA;
7. APLICAR DETERGENTE NA ESPONJA E LIMPAR AS PARTES METÁLICAS (TORNEIRA, ACABAMENTO DE DESCARGA E FECHADURAS);
8. ENXAGUAR AS PARTES METÁLICAS COM ÁGUA DA PRÓPRIA TORNEIRA, COM AUXÍLIO DO BALDE VERMELHO;
9. APLICAR ÁLCOOL NO PANO VERDE E LIMPAR OS ESPELHOS;
10. LAVAR E GUARDAR O EQUIPAMENTO UTILIZADO (LUVA VERDE, ESPONJA E PANO VERDE).

2024-PK3BZ4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/08/2024 16:32 PÁGINA 58 / 106

2º HIGIENIZAÇÃO DOS VASOS SANITÁRIOS E MICTÓRIOS

PRODUTOS DE LIMPEZA UTILIZADOS:

- CLORO
- DESINFETANTE

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS UTILIZADOS

LUVA AMARELA CANO LONGO	ESCOVÃO	ESPONJA AMARELA	BALDE VERMELHO (MISTURA DOS PRODUTOS DE LIMPEZA)
			

PASSO A PASSO DA ATIVIDADE

1. PREPARAR A SOLUÇÃO DE LIMPEZA (ÁGUA E CLORO) NO BALDE VERMELHO;
2. CALÇAR AS LUVAS AMARELAS DE BORRACHA;
3. LEVANTAR A TAMPA DOS VASOS E PUXAR A DESCARGA;
4. DESPEJAR SOLUÇÃO DE LIMPEZA NA TAMPA, BORDAS DO ASSENTO E DENTRO DO VASO. É PROIBIDO MOLHAR O ESCOVÃO NO BALDE;
5. ESFREGAR CUIDADOSAMENTE TODO O INTERIOR DO VASO COM O ESCOVÃO, DEVENDO LIMPAR O MAIS FUNDO POSSÍVEL. JOGUE SOLUÇÃO DE LIMPEZA E DEIXE EM CONTATO POR 10 MINUTOS, ENQUANTO VOCÊ REALIZA A LIMPEZA DA PARTE EXTERIOR;
6. LAVAR A PARTE EXTERNA DO VASO COM SOLUÇÃO DE LIMPEZA, ESFREGANDO COM UMA ESPONJA AMARELA. É PROIBIDO MOLHAR A ESPONJA NO BALDE;
7. DESPEJAR SOLUÇÃO DE LIMPEZA DENTRO E FORA DOS MICTÓRIOS. É PROIBIDO MOLHAR O ESCOVÃO NO BALDE;
8. ESFREGAR CUIDADOSAMENTE TODO O INTERIOR DO MICTÓRIO COM O ESCOVÃO. JOGUE SOLUÇÃO DE LIMPEZA E DEIXE EM CONTATO POR 10 MINUTOS, ENQUANTO VOCÊ REALIZA A LIMPEZA DA PARTE EXTERIOR.
9. LAVAR A PARTE EXTERNA DO MICTÓRIO COM SOLUÇÃO DE LIMPEZA, ESFREGANDO COM UMA ESPONJA AMARELA;
10. DESCARTAR A SOLUÇÃO DE LIMPEZA E LAVAR O BALDE VERMELHO;
11. PUXAR A DESCARGA PARA ENXAGUAR O INTERIOR DO VASO;
12. PUXAR A DESCARGA PARA ENXAGUAR O INTERIOR DO MICTÓRIO;
13. COM AUXÍLIO DO BALDE VERMELHO, ENXAGUAR BEM O VASO, A TAMPA E O ASSENTO, ALÉM DOS MICTÓRIOS;
14. APLICAR NA PARTE INTERNA DO VASO E MICTÓRIO PEQUENA QUANTIDADE DE DESINFETANTE;

2024-PK3BZ4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/08/2024 16:32 PÁGINA 59 / 106

3º HIGIENIZAÇÃO DO PISO

PRODUTOS DE LIMPEZA UTILIZADOS:

- CLORO
- SABÃO EM PÓ
- DESINFETANTE

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS UTILIZADOS

LUVA AMARELA CANO LONGO 	VASSOURA DE PIAÇAVA 	BALDE PRETO (TORCER O PANO) 
PANO DE CHÃO 	RODO DE BORRACHA 	BALDE VERMELHO (MISTURA DOS PRODUTOS DE LIMPEZA) 

PASSO A PASSO DA ATIVIDADE

1. PREPARAR A SOLUÇÃO DE LIMPEZA (ÁGUA, CLORO E SABÃO EM PÓ) NO BALDE VERMELHO;
2. CALÇAR AS LUVAS AMARELAS DE BORRACHA;
3. MOLHAR O PISO COM A SOLUÇÃO DE LIMPEZA;
4. ESFREGAR O PISO COM A VASSOURA EM MOVIMENTOS CIRCULARES;
5. ESFREGAR OS CANTOS DAS PAREDES E POR TRÁS DOS SANITÁRIOS;
6. REMOVER COM ÁGUA, UTILIZANDO O RODO, O EXCESSO DE SUJEIRA;
7. COM O AUXÍLIO DO BALDE PRETO ENXUGAR O PISO UTILIZANDO PANO DE CHÃO E O RODO;
8. DESCARTAR A SOLUÇÃO DE LIMPEZA DO BALDE VERMELHO E A ÁGUA SUJA DO BALDE PRETO NO RALO;
9. LAVAR OS MATERIAIS UTILIZADOS (BALDES, LUVA, PANO DE CHÃO) E RECOLHER TODOS OS O MATERIAIS PARA GUARDAR.

2024-PK3BZ4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/08/2024 16:32 PÁGINA 60 / 106

LIMPEZA SEMANAL

PRODUTOS DE LIMPEZA UTILIZADOS:

- ÁGUA QUENTE

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS UTILIZADOS

ÓCULOS DE SEGURANÇA 	**AVENTAL**	**MÁQUINA DE AGUA QUENTE** 
PANO DE CHÃO 	**RODO DE BORRACHA** 	**LUVA AMARELA CANO LONGO** 

PASSO A PASSO DA ATIVIDADE

1. **VESTIR OS EPIs.**
2. **LAVAR O TETO, PAREDES E DEMAIS PARTES DO BANHEIRO, INICIANDO DO FUNDO DO BANHEIRO INDO EM DIREÇÃO À PORTA.**
3. **SECAR O BANHEIRO COM O RODO E O PANO DE CHÃO.**

2024-PK3BZ4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/08/2024 16:32 PÁGINA 61 / 106

2024-PK3BZ4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/08/2024 16:32 PÁGINA 62 / 106

ANEXO IV

CONTRATO Nº 40/2024

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

2024-PK3BZ4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/08/2024 16:32 PÁGINA 63 / 106

DISTRIBUIÇÃO DE PESSOAL POR TERMINAL

Local	Função	Escala	Horário	Pessoas/dia / postos / mês	Nº Total Homem/mês	Valor mensal do posto (R$)	Valor Total Mensal (R$)
Terminal de Laranjeiras	ASG	12x36	06h às 18h	2	4	R$ 7.571,61	R$ 15.143,23
	ASG	12x36	10h às 22h	1	2	R$ 7.571,61	R$ 7.571,61
	Banheirista	12x36	2 p/turno	4	8	R$ 8.406,22	R$ 33.624,88
	Encar.	44h. Sem.	09h Às 19h	1	1	R$ 4.618,58	R$ 4.618,58
Subtotal Laranjeiras				8	15	-	R$ 60.958,30
Terminal de carapina	ASG	12x36	06h às 18h	1	2	R$ 7.571,61	R$ 7.571,61
	Banheirista	12x36	2 p/turno	4	8	R$ 8.406,22	R$ 33.624,88
	Encar.	44h. Sem.	09h Às 19h	1	1	R$ 4.618,58	R$ 4.618,58
Subtotal Carapina				6	11	-	R$ 45.815,07
Terminal de Jacaraipe	Banheirista	12x36	2 p/turno	4	8	R$ 8.406,22	R$ 33.624,88
	Encar.	44h. Sem.	09h Às 19h	1	1	R$ 4.618,58	R$ 4.618,58
Subtotal Jacaraipe				5	9	-	R$ 38.243,46
TOTAL SERRA						35	R$ 145.016,83
Terminal de Itacibá	Banheirista	12x36	2 p/turno	4	8	R$ 8.406,22	R$ 33.624,88
	Encar.	44h. Sem.	09h Às 19h	1	1	R$ 4.618,58	R$ 4.618,58
Subtotal Itacibá				5	9	-	R$ 38.243,46
Terminal de Campo Grande	ASG	12x36	06h às 18h	2	4	R$ 7.571,61	R$ 15.143,23
	ASG	12x36	10h às 22h	1	2	R$ 7.571,61	R$ 7.571,61
	Banheirista	12x36	2 p/turno	4	8	R$ 8.406,22	R$ 33.624,88
	Encar.	44h. Sem.	09h Às 19h	1	1	R$ 4.618,58	R$ 4.618,58
Subtotal Campo Grande				8	15	-	R$ 60.958,30
Terminal de J. América	Banheirista	12x36	10h às 22h	4	8	R$ 8.406,22	R$ 33.624,88
	Encar.	44h. Sem.	09h Às 19h	1	1	R$ 4.618,58	R$ 4.618,58
Subtotal Jardim América				5	9	-	R$ 38.243,46
TOTAL CARIACICA						33	R$ 137.445,22
Terminal do IBES	Banheirista	12x36	2 p/turno	4	8	R$ 8.406,22	R$ 33.624,88
	Encar.	44h. Sem.	09h Às 19h	1	1	R$ 4.618,58	R$ 4.618,58
Subtotal IBES				5	9	-	R$ 38.243,46
Terminal de Vila Velha	Banheirista	12x36	2 p/turno	4	8	R$ 8.406,22	R$ 33.624,88
	Encar.	44h. Sem.	09h Às 19h	1	1	R$ 4.618,58	R$ 4.618,58
Subtotal Vila Velha				5	9	-	R$ 38.243,46
Terminal de São Torquato	Banheirista	12x36	2 p/turno	4	8	R$ 8.406,22	R$ 33.624,88
	Encar.	44h. Sem.	09h Às 19h	1	1	R$ 4.618,58	R$ 4.618,58
Subtotal São Torquato				5	9	-	R$ 38.243,46

Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES
ceturb@ceturb.es.gov.br
www.ceturb.es.gov.br
(27) 3222-3500

Terminal de Itaparica	ASG	12x36	06h às 18h	1	2	R$ 7.571,61	R$ 7.571,61
	Banheirista	12x36	2 p/turno	4	8	R$ 8.406,22	R$ 33.624,88
	Encar.	44h. Sem.	09h Às 19h	1	1	R$ 4.618,58	R$ 4.618,58
Subtotal Itaparica				6	11	-	R$ 45.815,07
TOTAL VILA VELHA						38	R$ 160.545,45
SEDE	ASG	44h. Sem.	06h às 16h	2	2	R$ 4.006,77	R$ 8.013,53
	ASG	44h. Sem.	09h às 19h	4	4	R$ 4.006,77	R$ 16.027,06
	Copeir.	44h. Sem.	06:30h às 16:30h	1	1	R$ 3.589,46	R$ 3.589,46
	Encar.	44h. Sem.	07h às 17h	1	1	R$ 4.723,28	R$ 4.723,28
Subtotal Vitória Sede				8	8	-	R$ 32.353,34
TERMINAL RODOVIÁRIO DE VITÓRIA	ASG	12x36	07h às 19h	4	8	R$ 7.717,45	R$ 30.869,78
	Banheirista Diurno	12x36	07h às 19h	2	4	R$ 8.552,05	R$ 17.104,11
	ASG Noturno	12x36	19h às 07h	2	4	R$ 8.296,21	R$ 16.592,42
	Banheirista Noturno	12x36	19h às 07h	2	4	R$ 9.211,55	R$ 18.423,09
	Encar. Diurno	12x36	07h às 19h	1	2	R$ 9.150,48	R$ 9.150,48
	Encar. Noturno	12x36	19h às 07h	1	2	R$ 9.875,87	R$ 9.875,87
Subtotal Vitória Rodoviária				12	24	-	R$ 102.015,76
SEDE DA DGR (KM 0 DA 3ª PONTE)	ASG	44h. Sem.	07:30h às 16:30h de seg. a sexta, e aos sábados de 07:30h às 11:30h	2	2	R$ 4.049,83	R$ 8.099,66
	Copeir.	44h. Sem.		1	1	R$ 3.632,52	R$ 3.632,52
	Encar.	44h. Sem.		1	1	R$ 4.766,35	R$ 4.766,35
Subtotal Vitória SEDE DGR				4	4	-	R$ 16.498,53
ESTAÇÕES DO AQUAVIÁRIO	ASG	12x36	07h às 19h	1	2	R$ 7.717,45	R$ 7.717,45
	ASG	12x36	10h às 22h	2	4	R$ 7.717,45	R$ 15.434,89
	Encarregado*	12x36	07h às 19h	1	2	R$ 13.847,49	R$ 13.847,49
Subtotal Vitória AQUAVIÁRIO				4	8	-	R$ 36.999,83
EQUIPE DE JARDINEIROS	TERMINAIS URBANOS DE INTEGRAÇÃO	44h. Sem.	07h às 17h	4	4	R$ 3.895,18	R$ 15.580,72
	TERMINAL RODOVIÁRIO VITÓRIA	44h. Sem.	07h às 17h	3	3	R$ 4.013,60	R$ 12.040,80
	DIRETORIA DE GESTÃO DE RODOVIAS - DGR	44h. Sem.	07h às 17h	3	3	R$ 4.013,60	R$ 12.040,80
Subtotal Vitória - JARDINEIROS				10	10	-	R$ 39.662,33
TOTAL VITORIA						54	R$ 227.529,78
TOTAL MENSAL DE MÃO-DE-OBRA - 160							R$ 670.537,28
TOTAL MENSAL - EQUIPAMENTOS							R$ 4.462,72
TOTAL GERAL MENSAL							R$ 675.000,00

CETURB ES
Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo
Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES
(27) 3232-4500
ceturb@ceturb.es.gov.br
www.ceturb.es.gov.br

RELAÇÃO ESTIMADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL
1	Papel Higiênico de 1ª qualidade, rolo com 300m (fardo com 8 unidades)	12	fd	R$ 34,98	R$ 419,76
2	Papel Higiênico de 1ª qualidade, rolo com 60m (pacote com 4 unidades)	102	un	R$ 7,08	R$ 722,16
3	Desodorante sanitário (essência)	40	l	R$ 5,63	R$ 225,20
4	Desinfetante (galão 5 litros)	68	l	R$ 11,98	R$ 814,64
5	Cloro (galão 5 litros)	88	l	R$ 20,21	R$ 1.778,48
6	Papel toalha, rolo com 200m (pacote com 8 unidades)	16	fd	R$ 29,63	R$ 474,08
7	Papel toalha de 1ª qualidade, interfolhado (fardo com 1000 folhas)	100	fd	R$ 31,90	R$ 3.190,00
8	Sabonete líquido (galão 5 litros)	14	l	R$ 16,72	R$ 234,08
9	Desodorante em spray para os banheiros de uso administrativo da CETURB/ES, frasco com 350 ml	5	fr	R$ 7,85	R$ 39,25
10	Sabão em pedra	37	l	R$ 3,19	R$ 118,03
11	Saponáceo, frasco de 300ml	11	un	R$ 6,97	R$ 76,67
12	Detergente, frasco de 500ml	20	u n	R$ 2,25	R$ 45,00
13	Esponja de aço	0	u n	R$ -	R$ -
14	Esponja dupla face	110	u n	R$ 2,21	R$ 243,10
15	Limpador Multiuso Concentrado	20	fr	R$ 6,15	R$ 123,00
16	Limpa cerâmica e azulejo	10	fr	R$ 12,87	R$ 128,70
17	Álcool Líquido	64	un	R$ 6,99	R$ 447,36
18	Sacola de Lixo, 40 litros, azul e preta (pacote com 100 unidades)	50	un	R$ 21,24	R$ 1.062,00
19	Sacola de Lixo, 100 litros, azul e preta (pacote com 100 unidades)	200	u n	R$ 42,85	R$ 8.570,00
20	Sabão líquido (pastoso) - Galão 5l	40	fr	R$ 19,85	R$ 794,00
21	Flanela	90	u n	R$ 0,97	R$ 87,30
22	Pano de Chão	160	un	R$ 2,23	R$ 356,80
23	Álcool em gel, frasco de 500ml	36	un	R$ 6,82	R$ 245,52
24	Esponja colorida	67	l	R$ 3,15	R$ 211,05
25	Limpa vidro, frasco de 500ml	10	l	R$ 14,52	R$ 145,20
26	Lustra móveis	10	un	R$ 8,99	R$ 89,90
27	Pasta rosa	10	un	R$ 7,41	R$ 74,10
28	Naftalina, pacote 50gr	30	fr	R$ 2,22	R$ 66,61
29	Utensílios: vassoura/vassourão, rodo, balde, pá de lixo, desentupidor de vaso sanitário, desentupidor de pia, equipamentos e ferramentas de poda e capina,etc.	30	un	R$ 244,85	R$ 7.345,50
30	EPI (conjunto de equipamentos para proteção individual)	159	cj	R$ 14,95	R$ 2.377,05
31	Carrinho funcional, mínimo 2 p/ terminal	20	un	R$ 81,47	R$ 1.629,42
32	Coletor de lixo com tampa e rodízio, mínimo 2 p/ terminal	20	un	R$ 54,16	R$ 1.083,20
33	Sinalização de área molhada	48	un	R$ 3,75	R$ 180,00
34	Escada de alumínio, 7 degraus, mínimo 1 p/ local	11	un	R$ 17,49	R$ 192,39
	VALOR TOTAL				**R$ 33.589,55**
	Valor por empregado				**R$ 211,26**

2024-PK3BZ4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/08/2024 16:32 PÁGINA 66 / 106

QUADRO-RESUMO

Item	Categoria Profissional	Quant. De Postos	Preço unitário	Total
1	ASG 20% 12X36 DIURNO	8	R$ 7.571,61	R$ 60.572,91
2	ASG 20% 44 HORAS - SEDE	6	R$ 4.006,77	R$ 24.040,59
3	ASG 20% 44 HORAS - SEG. A SÁB. - DGR	2	R$ 4.049,83	R$ 8.099,66
4	ASG 20% 12X36 DIURNO - RODOVIÁRIA	4	R$ 7.717,45	R$ 30.869,78
5	ASG 20% 12X36 NOTURNO - RODOVIÁRIA	2	R$ 8.296,21	R$ 16.592,42
6	BANHEIRISTA 12X36 DIURNO	40	R$ 8.406,22	R$ 336.248,82
7	BANHEIRISTA 12X36 DIURNO - RODOVIÁRIA	2	R$ 8.552,05	R$ 17.104,11
8	BANHEIRISTA 12X36 NOTURNO - RODOVIÁRIA	2	R$ 9.211,55	R$ 18.423,09
9	COPEIRA 44 HORAS - SEDE	1	R$ 3.589,46	R$ 3.589,46
10	COPEIRA 44 HORAS - SEG. A SÁB. - DGR	1	R$ 3.632,52	R$ 3.632,52
11	ENCARREGADO 44 HORAS	10	R$ 4.618,58	R$ 46.185,77
12	ENCARREGADO 44 HORAS - SEDE	1	R$ 4.723,28	R$ 4.723,28
13	ENCARREGADO 12X36 DIURNO - RODOVIÁRIA	1	R$ 9.150,48	R$ 9.150,48
14	ENCARREGADO 12X36 NOTURNO - RODOVIÁRIA	1	R$ 9.875,87	R$ 9.875,87
15	ENCARREGADO 44 HORAS - SEG. A SÁB. - DGR	1	R$ 4.766,35	R$ 4.766,35
16	ENCARREGADO 12x36 - AQUAVIÁRIO	1	R$ 13.847,49	R$ 13.847,49
17	ASG 20% 12X36 DIURNO - AQUAVIÁRIO	3	R$ 7.717,45	R$ 23.152,34
18	JARDINEIRO 44 HORAS	4	R$ 3.895,18	R$ 15.580,72
19	JARDINEIRO 44 HORAS - ATEND. EXTERNO	6	R$ 4.013,60	R$ 24.081,61
VALOR TOTAL MENSAL COM PESSOAL E MATERIAL		**96**	**R$**	**670.537,28**
VALOR TOTAL MENSAL INCLUÍDOS OS EQUIPAMENTOS			**R$**	**675.000,00**

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Total
LAVADORA DE PISOS	11	R$ 16.854,35	R$ 185.397,85
LAVADORA ALTA PRESSÃO COM ÁGUA QUENTE	4	R$ 29.896,88	R$ 119.587,52
VARREDORA DE PISOS	11	R$ 2.039,52	R$ 22.434,72
ROÇADEIRA	3	R$ 1.199,97	R$ 3.599,91
MÁQUINA DE PODA	3	R$ 869,25	R$ 2.607,75
LAVADORA ALTA PRESSÃO ÁGUA FRIA	1	R$ 1.076,00	R$ 1.076,00
		Total Geral	**R$ 334.703,75**

Custo total com equipamentos ==>>	**R$ 334.703,75**

Valor Residual - 50%		R$ 167.351,88
Valor a depreciar		R$ 167.351,88
Depreciação anual (adotado prazo de 5 anos)		R$ 33.470,38
Depreciação Mensal		R$ 2.789,20
Manutenção (adotado 0,5% a.m.)		R$ 1.673,52
Depreciação + Manutenção (valor mensal)		**R$ 4.462,72**

2024-PK3BZ4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/08/2024 16:32 PÁGINA 67 / 106

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO MENSAL

ASG - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 12 x36 (DIURNO)

Convençao Coletiva do Trabalho de 01/01/2023.

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM A MÃO DE OBRA

I - REMUNERAÇÃO

a) Salário do auxiliar de serviços gerais	R$	1.320,21
b) Adicional Insalubridade 20%	R$	214,00
C) Adicional Noturno	R$	
c) Outros	R$	-
c) Total da Remuneração	R$	1.534,21

II - ENCARGOS SOCIAIS:

GRUPO "A"			
1 - INSS	20,00%	R$	306,84
2 - SESI ou SESC	1,00%	R$	15,34
3 - SENAI ou SENAC	1,50%	R$	23,01
4 - INCRA	0,20%	R$	3,07
5 - Salário Educação	2,50%	R$	38,36
6 - FGTS	8,00%	R$	122,74
7 - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	2,40%	R$	36,82
8 - SEBRAE	0,60%	R$	9,21
TOTAL DO GRUPO "A"	**36,20%**	**R$**	**555,38**
GRUPO "B"			
9 - Férias + 1/3 Férias	11,11%	R$	170,45
10 - Auxílio Doença	0,97%	R$	14,88
11 - Licença Paternidade/Maternidade	0,05%	R$	0,77
12 - Faltas Legais	0,10%	R$	1,53
13 - Acidente de Trabalho	0,66%	R$	10,13
14 - Aviso Prévio	0,21%	R$	3,22
15 13°Salário	8,33%	R$	127,80
TOTAL DO GRUPO "B"	**21,43%**	**R$**	**328,78**
GRUPO "C"			
16 - Aviso Prévio Indenizado	1,76%	R$	27,00
17 - Indenização Adicional	0,04%	R$	0,61
18 - Indenização (rescisões sem justa causa)	3,08%	R$	47,25
TOTAL DO GRUPO "C"	**4,88%**	**R$**	**74,87**
GRUPO "D"			
19 - Incidências dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	**7,76%**	**R$**	**119,02**
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	**70,27%**	**R$**	**1.078,05**

2024-PK3BZ4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/08/2024 16:32 PÁGINA 68 / 106

CUSTO TOTAL DA MÃO DE OBRA:	**R$**	**2.612,26**

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM INSUMOS

I - INSUMOS MÃO-DE-OBRA:		
1 - Uniforme	R$	25,06
2 - Alimentação	R$	339,09
3 - Auxílio Creche	R$	2,64
4 - Assistência Médica	R$	93,31
5 - Assistência Odontológica	R$	10,00
6 - Vale Transporte	R$	-
7 - Seguro IDESBRE	R$	7,00
8 - Seguro de Vida em Grupo	R$	5,00
9 - Equipamentos de Proteção Individual - EPI	R$	-
10 - Equipamentos	R$	-
11 - Material	R$	211,26
12 - Manutenção e Depreciação de Equipamentos	R$	-
II - TOTAL DOS CUSTOS COM INSUMOS	**R$**	**693,35**

DEMAIS COMPONENTES DO PREÇO OFERTADO

I - Despesas Administrativas/Operacionais	2,31%	R$	76,36
II - Lucro	2,31%	R$	76,36
III - TOTAL DOS CUSTOS COM "DEMAIS COMPONENTES"		**R$**	**152,72**
	4,62%		3.458,33

DESPESAS COM TRIBUTOS

ISS	5,00%	R$	189,29
PIS	0,65%	R$	24,61
COFINS	3,00%	R$	113,57
TOTAL	**8,65%**	**R$**	**327,47**
TOTAL DOS CUSTOS COM TRIBUTOS		**R$**	**327,47**
PREÇO TOTAL POR TRABALHADOR/MÊS		**R$**	**3.785,81**
PREÇO TOTAL POR POSTO/MÊS		**R$**	**7.571,61**

2024-PK3BZ4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/08/2024 16:32 PÁGINA 69 / 106

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO MENSAL

ASG - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 12 x36 - BANHEIRISTA (DIURNO)

Convençao Coletiva do Trabalho de 01/01/2023.

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM A MÃO DE OBRA

I - REMUNERAÇÃO

a) Salário do auxiliar de serviços gerais	R$	1.320,21
b) Adicional Insalubridade 40%	R$	428,00
C) Adicional Noturno	R$	
c) Outros	R$	-
c) Total da Remuneração	R$	1.748,21

II - ENCARGOS SOCIAIS:

GRUPO "A"			
1 - INSS	20,00%	R$	349,64
2 - SESI ou SESC	1,00%	R$	17,48
3 - SENAI ou SENAC	1,50%	R$	26,22
4 - INCRA	0,20%	R$	3,50
5 - Salário Educação	2,50%	R$	43,71
6 - FGTS	8,00%	R$	139,86
7 - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	2,40%	R$	41,96
8 - SEBRAE	0,60%	R$	10,49
TOTAL DO GRUPO "A"	**36,20%**	**R$**	**632,85**
GRUPO "B"			
9 - Férias + 1/3 Férias	11,11%	R$	194,23
10 - Auxílio Doença	0,97%	R$	16,96
11 - Licença Paternidade/Maternidade	0,05%	R$	0,87
12 - Faltas Legais	0,10%	R$	1,75
13 - Acidente de Trabalho	0,66%	R$	11,54
14 - Aviso Prévio	0,21%	R$	3,67
15 13°Salário	8,33%	R$	145,63
TOTAL DO GRUPO "B"	**21,43%**	**R$**	**374,64**
GRUPO "C"			
16 - Aviso Prévio Indenizado	1,76%	R$	30,77
17 - Indenização Adicional	0,04%	R$	0,70
18 - Indenização (rescisões sem justa causa)	3,08%	R$	53,84
TOTAL DO GRUPO "C"	**4,88%**	**R$**	**85,31**
GRUPO "D"			
19 - Incidências dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	**7,76%**	**R$**	**135,62**
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	**70,27%**	**R$**	**1.228,43**

2024-PK3BZ4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/08/2024 16:32 PÁGINA 70 / 106

CUSTO TOTAL DA MÃO DE OBRA:	**R$**	**2.976,64**

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM INSUMOS

I - INSUMOS MÃO-DE-OBRA:		
1 - Uniforme	R$	25,06
2 - Alimentação	R$	339,09
3 - Auxílio Creche	R$	2,64
4 - Assistência Médica	R$	93,31
5 - Assistência Odontológica	R$	10,00
6 - Vale Transporte	R$	-
7 - Seguro IDESBRE	R$	7,00
8 - Seguro de Vida em Grupo	R$	5,00
9 - Equipamentos de Proteção Individual - EPI	R$	-
10 - Equipamentos	R$	-
11 - Material	R$	211,26
12 - Manutenção e Depreciação de Equipamentos	R$	-
II - TOTAL DOS CUSTOS COM INSUMOS	**R$**	**693,35**

DEMAIS COMPONENTES DO PREÇO OFERTADO

I - Despesas Administrativas/Operacionais	2,31%	R$	84,78
II - Lucro	2,31%	R$	84,78
III - TOTAL DOS CUSTOS COM "DEMAIS COMPONENTES"		**R$**	**169,55**
	4,62%		3.839,54

DESPESAS COM TRIBUTOS

ISS	5,00%	R$	210,16
PIS	0,65%	R$	27,32
COFINS	3,00%	R$	126,09
TOTAL	**8,65%**	**R$**	**363,57**
TOTAL DOS CUSTOS COM TRIBUTOS		**R$**	**363,57**

PREÇO TOTAL POR TRABALHADOR/MÊS	**R$**	**4.203,11**
PREÇO TOTAL POR POSTO/MÊS	**R$**	**8.406,22**

2024-PK3BZ4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/08/2024 16:32 PÁGINA 71 / 106

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO MENSAL

ENCARREGADO 44 H

Convençao Coletiva do Trabalho de 01/01/2023.

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM A MÃO DE OBRA

I - REMUNERAÇÃO

a) Salário do auxiliar de serviços gerais	R$	1.922,89
b) Adicional Insalubridade 40%	R$	-
C) Adicional Noturno	R$	
c) Outros	R$	-
c) Total da Remuneração	R$	1.922,89

II - ENCARGOS SOCIAIS:

GRUPO "A"			
1 - INSS	20,00%	R$	384,58
2 - SESI ou SESC	1,00%	R$	19,23
3 - SENAI ou SENAC	1,50%	R$	28,84
4 - INCRA	0,20%	R$	3,85
5 - Salário Educação	2,50%	R$	48,07
6 - FGTS	8,00%	R$	153,83
7 - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	2,40%	R$	46,15
8 - SEBRAE	0,60%	R$	11,54
TOTAL DO GRUPO "A"	**36,20%**	**R$**	**696,09**
GRUPO "B"			
9 - Férias + 1/3 Férias	11,11%	R$	213,63
10 - Auxílio Doença	0,97%	R$	18,65
11 - Licença Paternidade/Maternidade	0,05%	R$	0,96
12 - Faltas Legais	0,10%	R$	1,92
13 - Acidente de Trabalho	0,66%	R$	12,69
14 - Aviso Prévio	0,21%	R$	4,04
15 13°Salário	8,33%	R$	160,18
TOTAL DO GRUPO "B"	**21,43%**	**R$**	**412,08**
GRUPO "C"			
16 - Aviso Prévio Indenizado	1,76%	R$	33,84
17 - Indenização Adicional	0,04%	R$	0,77
18 - Indenização (rescisões sem justa causa)	3,08%	R$	59,23
TOTAL DO GRUPO "C"	**4,88%**	**R$**	**93,84**
GRUPO "D"			
19 - Incidências dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	**7,76%**	**R$**	**149,17**
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	**70,27%**	**R$**	**1.351,17**

2024-PK3BZ4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/08/2024 16:32 PÁGINA 72 / 106

CUSTO TOTAL DA MÃO DE OBRA:	**R$**	**3.274,06**

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM INSUMOS

I - INSUMOS MÃO-DE-OBRA:		
1 - Uniforme	R$	25,06
2 - Alimentação	R$	404,43
3 - Auxílio Creche	R$	2,64
4 - Assistência Médica	R$	93,31
5 - Assistência Odontológica	R$	10,00
6 - Vale Transporte	R$	-
7 - Seguro IDESBRE	R$	7,00
8 - Seguro de Vida em Grupo	R$	5,00
9 - Equipamentos de Proteção Individual - EPI	R$	-
10 - Equipamentos	R$	-
11 - Material	R$	211,26
12 - Manutenção e Depreciação de Equipamentos	R$	-
II - TOTAL DOS CUSTOS COM INSUMOS	**R$**	**758,70**

DEMAIS COMPONENTES DO PREÇO OFERTADO

I - Despesas Administrativas/Operacionais	2,31%	R$	93,16
II - Lucro	2,31%	R$	93,16
III - TOTAL DOS CUSTOS COM "DEMAIS COMPONENTES"		**R$**	**186,31**
	4,62%		4.219,07

DESPESAS COM TRIBUTOS

ISS	5,00%	R$	230,93
PIS	0,65%	R$	30,02
COFINS	3,00%	R$	138,56
TOTAL	**8,65%**	**R$**	**399,51**
TOTAL DOS CUSTOS COM TRIBUTOS		**R$**	**399,51**

PREÇO TOTAL POR TRABALHADOR/MÊS	**R$**	**4.618,58**
PREÇO TOTAL POR POSTO/MÊS	**R$**	**4.618,58**

2024-PK3BZ4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/08/2024 16:32 PÁGINA 73 / 106

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO MENSAL

ASG - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 44 H (SEDE)

Convençao Coletiva do Trabalho de 01/01/2023.

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM A MÃO DE OBRA

I - REMUNERAÇÃO			
a) Salário do auxiliar de serviços gerais		R$	1.320,21
b) Adicional Insalubridade 20%		R$	214,00
C) Adicional Noturno		R$	
c) Outros		R$	-
c) Total da Remuneração		R$	1.534,21
II - ENCARGOS SOCIAIS:			
GRUPO "A"			
1 - INSS	20,00%	R$	306,84
2 - SESI ou SESC	1,00%	R$	15,34
3 - SENAI ou SENAC	1,50%	R$	23,01
4 - INCRA	0,20%	R$	3,07
5 - Salário Educação	2,50%	R$	38,36
6 - FGTS	8,00%	R$	122,74
7 - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	2,40%	R$	36,82
8 - SEBRAE	0,60%	R$	9,21
TOTAL DO GRUPO "A"	**36,20%**	**R$**	**555,38**
GRUPO "B"			
9 - Férias + 1/3 Férias	11,11%	R$	170,45
10 - Auxílio Doença	0,97%	R$	14,88
11 - Licença Paternidade/Maternidade	0,05%	R$	0,77
12 - Faltas Legais	0,10%	R$	1,53
13 - Acidente de Trabalho	0,66%	R$	10,13
14 - Aviso Prévio	0,21%	R$	3,22
15 13ºSalário	8,33%	R$	127,80
TOTAL DO GRUPO "B"	**21,43%**	**R$**	**328,78**
GRUPO "C"			
16 - Aviso Prévio Indenizado	1,76%	R$	27,00
17 - Indenização Adicional	0,04%	R$	0,61
18 - Indenização (rescisões sem justa causa)	3,08%	R$	47,25
TOTAL DO GRUPO "C"	**4,88%**	**R$**	**74,87**
GRUPO "D"			
19 - Incidências dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	**7,76%**	**R$**	**119,02**
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	**70,27%**	**R$**	**1.078,05**

2024-PK3BZ4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/08/2024 16 32 PÁGINA 74 / 106

CUSTO TOTAL DA MÃO DE OBRA:	**R$**	**2.612,26**

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM INSUMOS

I - INSUMOS MÃO-DE-OBRA:		
1 - Uniforme	R$	25,06
2 - Alimentação	R$	404,43
3 - Auxílio Creche	R$	2,64
4 - Assistência Médica	R$	93,31
5 - Assistência Odontológica	R$	10,00
6 - Vale Transporte	R$	127,59
7 - Seguro IDESBRE	R$	7,00
8 - Seguro de Vida em Grupo	R$	5,00
9 - Equipamentos de Proteção Individual - EPI	R$	-
10 - Equipamentos	R$	-
11 - Material	R$	211,26
12 - Manutenção e Depreciação de Equipamentos	R$	-
II - TOTAL DOS CUSTOS COM INSUMOS	**R$**	**886,28**

DEMAIS COMPONENTES DO PREÇO OFERTADO

I - Despesas Administrativas/Operacionais	2,31%	R$	80,82
II - Lucro	2,31%	R$	80,82
III - TOTAL DOS CUSTOS COM "DEMAIS COMPONENTES"		**R$**	**161,63**
	4,62%		3.660,18

DESPESAS COM TRIBUTOS

ISS	5,00%	R$	200,34
PIS	0,65%	R$	26,04
COFINS	3,00%	R$	120,20
TOTAL	**8,65%**	**R$**	**346,59**
TOTAL DOS CUSTOS COM TRIBUTOS		**R$**	**346,59**

PREÇO TOTAL POR TRABALHADOR/MÊS	**R$**	**4.006,77**
PREÇO TOTAL POR POSTO/MÊS	**R$**	**4.006,77**

2024-PK3BZ4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/08/2024 16:32 PÁGINA 75 / 106

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO MENSAL

COPEIRA 44 H (SEDE)

Convençao Coletiva do Trabalho de 01/01/2023.

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM A MÃO DE OBRA

I - REMUNERAÇÃO

a) Salário do auxiliar de serviços gerais	R$	1.320,21
b) Adicional Insalubridade 40%	R$	-
C) Adicional Noturno	R$	
c) Outros	R$	-
c) Total da Remuneração	R$	1.320,21

II - ENCARGOS SOCIAIS:

GRUPO "A"			
1 - INSS	20,00%	R$	264,04
2 - SESI ou SESC	1,00%	R$	13,20
3 - SENAI ou SENAC	1,50%	R$	19,80
4 - INCRA	0,20%	R$	2,64
5 - Salário Educação	2,50%	R$	33,01
6 - FGTS	8,00%	R$	105,62
7 - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	2,40%	R$	31,69
8 - SEBRAE	0,60%	R$	7,92
TOTAL DO GRUPO "A"	**36,20%**	**R$**	**477,92**
GRUPO "B"			
9 - Férias + 1/3 Férias	11,11%	R$	146,68
10 - Auxílio Doença	0,97%	R$	12,81
11 - Licença Paternidade/Maternidade	0,05%	R$	0,66
12 - Faltas Legais	0,10%	R$	1,32
13 - Acidente de Trabalho	0,66%	R$	8,71
14 - Aviso Prévio	0,21%	R$	2,77
15 13°Salário	8,33%	R$	109,97
TOTAL DO GRUPO "B"	**21,43%**	**R$**	**282,92**
GRUPO "C"			
16 - Aviso Prévio Indenizado	1,76%	R$	23,24
17 - Indenização Adicional	0,04%	R$	0,53
18 - Indenização (rescisões sem justa causa)	3,08%	R$	40,66
TOTAL DO GRUPO "C"	**4,88%**	**R$**	**64,43**
GRUPO "D"			
19 - Incidências dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	**7,76%**	**R$**	**102,42**
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	**70,27%**	**R$**	**927,68**

2024-PK3BZ4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/08/2024 16:32 PAGINA 76 / 106

CUSTO TOTAL DA MÃO DE OBRA:	**R$**	**2.247,89**

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM INSUMOS

I - INSUMOS MÃO-DE-OBRA:		
1 - Uniforme	R$	25,06
2 - Alimentação	R$	404,43
3 - Auxílio Creche	R$	2,64
4 - Assistência Médica	R$	93,31
5 - Assistência Odontológica	R$	10,00
6 - Vale Transporte	R$	127,59
7 - Seguro IDESBRE	R$	7,00
8 - Seguro de Vida em Grupo	R$	5,00
9 - Equipamentos de Proteção Individual - EPI	R$	-
10 - Equipamentos	R$	-
11 - Material	R$	211,26
12 - Manutenção e Depreciação de Equipamentos	R$	-
II - TOTAL DOS CUSTOS COM INSUMOS	**R$**	**886,28**

DEMAIS COMPONENTES DO PREÇO OFERTADO

I - Despesas Administrativas/Operacionais	2,31%	R$	72,40
II - Lucro	2,31%	R$	72,40
III - TOTAL DOS CUSTOS COM "DEMAIS COMPONENTES"		**R$**	**144,80**
	4,62%		3.278,97

DESPESAS COM TRIBUTOS

ISS	5,00%	R$	179,47
PIS	0,65%	R$	23,33
COFINS	3,00%	R$	107,68
TOTAL	**8,65%**	**R$**	**310,49**
TOTAL DOS CUSTOS COM TRIBUTOS		**R$**	**310,49**

PREÇO TOTAL POR TRABALHADOR/MÊS	**R$**	**3.589,46**
PREÇO TOTAL POR POSTO/MÊS	**R$**	**3.589,46**

2024-PK3BZ4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/08/2024 16:32 PÁGINA 77 / 106

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO MENSAL

ENCARREGADO 44 H - SEDE

Convençao Coletiva do Trabalho de 01/01/2023.

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM A MÃO DE OBRA

I - REMUNERAÇÃO			
a) Salário do auxiliar de serviços gerais		R$	1.922,89
b) Adicional Insalubridade 40%		R$	-
C) Adicional Noturno		R$	
c) Outros		R$	-
c) Total da Remuneração		R$	1.922,89
II - ENCARGOS SOCIAIS:			
GRUPO "A"			
1 - INSS	20,00%	R$	384,58
2 - SESI ou SESC	1,00%	R$	19,23
3 - SENAI ou SENAC	1,50%	R$	28,84
4 - INCRA	0,20%	R$	3,85
5 - Salário Educação	2,50%	R$	48,07
6 - FGTS	8,00%	R$	153,83
7 - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	2,40%	R$	46,15
8 - SEBRAE	0,60%	R$	11,54
TOTAL DO GRUPO "A"	**36,20%**	**R$**	**696,09**
GRUPO "B"			
9 - Férias + 1/3 Férias	11,11%	R$	213,63
10 - Auxílio Doença	0,97%	R$	18,65
11 - Licença Paternidade/Maternidade	0,05%	R$	0,96
12 - Faltas Legais	0,10%	R$	1,92
13 - Acidente de Trabalho	0,66%	R$	12,69
14 - Aviso Prévio	0,21%	R$	4,04
15 13°Salário	8,33%	R$	160,18
TOTAL DO GRUPO "B"	**21,43%**	**R$**	**412,08**
GRUPO "C"			
16 - Aviso Prévio Indenizado	1,76%	R$	33,84
17 - Indenização Adicional	0,04%	R$	0,77
18 - Indenização (rescisões sem justa causa)	3,08%	R$	59,23
TOTAL DO GRUPO "C"	**4,88%**	**R$**	**93,84**
GRUPO "D"			
19 - Incidências dos encargos do Grupo "A" sobre os Itens do Grupo "B"	**7,76%**	**R$**	**149,17**
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	**70,27%**	**R$**	**1.351,17**

2024-PK3BZ4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/08/2024 16:32 PÁGINA 78 / 106

CUSTO TOTAL DA MÃO DE OBRA:	**R$**	**3.274,06**

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM INSUMOS

I - INSUMOS MÃO-DE-OBRA:		
1 - Uniforme	R$	25,06
2 - Alimentação	R$	404,43
3 - Auxílio Creche	R$	2,64
4 - Assistência Médica	R$	93,31
5 - Assistência Odontológica	R$	10,00
6 - Vale Transporte	R$	91,43
7 - Seguro IDESBRE	R$	7,00
8 - Seguro de Vida em Grupo	R$	5,00
9 - Equipamentos de Proteção Individual - EPI	R$	-
10 - Equipamentos	R$	-
11 - Material	R$	211,26
12 - Manutenção e Depreciação de Equipamentos	R$	-
II - TOTAL DOS CUSTOS COM INSUMOS	**R$**	**850,12**

DEMAIS COMPONENTES DO PREÇO OFERTADO

I - Despesas Administrativas/Operacionais	2,31%	R$	95,27
II - Lucro	2,31%	R$	95,27
III - TOTAL DOS CUSTOS COM "DEMAIS COMPONENTES"		**R$**	**190,54**
	4,62%		4.314,72

DESPESAS COM TRIBUTOS

ISS	5,00%	R$	236,16
PIS	0,65%	R$	30,70
COFINS	3,00%	R$	141,70
TOTAL	**8,65%**	**R$**	**408,56**
TOTAL DOS CUSTOS COM TRIBUTOS		**R$**	**408,56**
PREÇO TOTAL POR TRABALHADOR/MÊS		**R$**	**4.723,28**
PREÇO TOTAL POR POSTO/MÊS		**R$**	**4.723,28**

2024-PK3BZ4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/08/2024 16:32 PÁGINA 79 / 106

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO MENSAL

ENCARREGADO 12X36 (DIURNO) (RODOVIÁRIA)

Convençao Coletiva do Trabalho de 01/01/2023.

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM A MÃO DE OBRA

I - REMUNERAÇÃO

a) Salário do auxiliar de serviços gerais	R$	1.922,89
b) Adicional Insalubridade 40%	R$	-
C) Adicional Noturno	R$	
c) Outros	R$	-
c) Total da Remuneração	R$	1.922,89

II - ENCARGOS SOCIAIS:

GRUPO "A"			
1 - INSS	20,00%	R$	384,58
2 - SESI ou SESC	1,00%	R$	19,23
3 - SENAI ou SENAC	1,50%	R$	28,84
4 - INCRA	0,20%	R$	3,85
5 - Salário Educação	2,50%	R$	48,07
6 - FGTS	8,00%	R$	153,83
7 - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	2,40%	R$	46,15
8 - SEBRAE	0,60%	R$	11,54
TOTAL DO GRUPO "A"	**36,20%**	**R$**	**696,09**
GRUPO "B"			
9 - Férias + 1/3 Férias	11,11%	R$	213,63
10 - Auxílio Doença	0,97%	R$	18,65
11 - Licença Paternidade/Maternidade	0,05%	R$	0,96
12 - Faltas Legais	0,10%	R$	1,92
13 - Acidente de Trabalho	0,66%	R$	12,69
14 - Aviso Prévio	0,21%	R$	4,04
15 13°Salário	8,33%	R$	160,18
TOTAL DO GRUPO "B"	**21,43%**	**R$**	**412,08**
GRUPO "C"			
16 - Aviso Prévio Indenizado	1,76%	R$	33,84
17 - Indenização Adicional	0,04%	R$	0,77
18 - Indenização (rescisões sem justa causa)	3,08%	R$	59,23
TOTAL DO GRUPO "C"	**4,88%**	**R$**	**93,84**
GRUPO "D"			
19 - Incidências dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	**7,76%**	**R$**	**149,17**
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	**70,27%**	**R$**	**1.351,17**

2024-PK3BZ4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/08/2024 16:32 PÁGINA 80 / 106

CUSTO TOTAL DA MÃO DE OBRA:	**R$**	**3.274,06**

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM INSUMOS

I - INSUMOS MÃO-DE-OBRA:		
1 - Uniforme	R$	25,06
2 - Alimentação	R$	339,09
3 - Auxílio Creche	R$	2,64
4 - Assistência Médica	R$	93,31
5 - Assistência Odontológica	R$	10,00
6 - Vale Transporte	R$	27,51
7 - Seguro IDESBRE	R$	7,00
8 - Seguro de Vida em Grupo	R$	5,00
9 - Equipamentos de Proteção Individual - EPI	R$	-
10 - Equipamentos	R$	-
11 - Material	R$	211,26
12 - Manutenção e Depreciação de Equipamentos	R$	-
II - TOTAL DOS CUSTOS COM INSUMOS	**R$**	**720,86**

DEMAIS COMPONENTES DO PREÇO OFERTADO

I - Despesas Administrativas/Operacionais	2,31%	R$	92,28
II - Lucro	2,31%	R$	92,28
III - TOTAL DOS CUSTOS COM "DEMAIS COMPONENTES"		**R$**	**184,57**
	4,62%		4.179,48

DESPESAS COM TRIBUTOS

ISS	5,00%	R$	228,76
PIS	0,65%	R$	29,74
COFINS	3,00%	R$	137,26
TOTAL	**8,65%**	**R$**	**395,76**
TOTAL DOS CUSTOS COM TRIBUTOS		**R$**	**395,76**

PREÇO TOTAL POR TRABALHADOR/MÊS	**R$**	**4.575,24**
PREÇO TOTAL POR POSTO/MÊS	**R$**	**9.150,48**

2024-PK3BZ4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/08/2024 16:32 PÁGINA 81 / 106

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO MENSAL

ENCARREGADO 12X36 (NOTURNO) (RODOVIARIA)

Convençao Coletiva do Trabalho de 01/01/2023.

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM A MAO DE OBRA

I - REMUNERAÇÃO

a) Salário do auxiliar de serviços gerais	R$	1.922,89
b) Adicional Insalubridade 40%	R$	-
C) Adicional Noturno	R$	186,00
c) Outros	R$	-
c) Total da Remuneração	R$	2.108,89

II - ENCARGOS SOCIAIS:

GRUPO "A"			
1 - INSS	20,00%	R$	421,78
2 - SESI ou SESC	1,00%	R$	21,09
3 - SENAI ou SENAC	1,50%	R$	31,63
4 - INCRA	0,20%	R$	4,22
5 - Salário Educação	2,50%	R$	52,72
6 - FGTS	8,00%	R$	168,71
7 - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	2,40%	R$	50,61
8 - SEBRAE	0,60%	R$	12,65
TOTAL DO GRUPO "A"	**36,20%**	**R$**	**763,42**
GRUPO "B"			
9 - Férias + 1/3 Férias	11,11%	R$	234,30
10 - Auxílio Doença	0,97%	R$	20,46
11 - Licença Paternidade/Maternidade	0,05%	R$	1,05
12 - Faltas Legais	0,10%	R$	2,11
13 - Acidente de Trabalho	0,66%	R$	13,92
14 - Aviso Prévio	0,21%	R$	4,43
15 13°Salário	8,33%	R$	175,67
TOTAL DO GRUPO "B"	**21,43%**	**R$**	**451,93**
GRUPO "C"			
16 - Aviso Prévio Indenizado	1,76%	R$	37,12
17 - Indenização Adicional	0,04%	R$	0,84
18 - Indenização (rescisões sem justa causa)	3,08%	R$	64,95
TOTAL DO GRUPO "C"	**4,88%**	**R$**	**102,91**
GRUPO "D"			
19 - Incidências dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	**7,76%**	**R$**	**163,60**
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	**70,27%**	**R$**	**1.481,86**

2024-PK3BZ4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/08/2024 16:32 PÁGINA 82 / 106

CUSTO TOTAL DA MÃO DE OBRA:	**R$**	**3.590,75**

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM INSUMOS

I - INSUMOS MÃO-DE-OBRA:		
1 - Uniforme	R$	25,06
2 - Alimentação	R$	339,09
3 - Auxílio Creche	R$	2,64
4 - Assistência Médica	R$	93,31
5 - Assistência Odontológica	R$	10,00
6 - Vale Transporte	R$	27,51
7 - Seguro IDESBRE	R$	7,00
8 - Seguro de Vida em Grupo	R$	5,00
9 - Equipamentos de Proteção Individual - EPI	R$	-
10 - Equipamentos	R$	-
11 - Material	R$	211,26
12 - Manutenção e Depreciação de Equipamentos	R$	-
II - TOTAL DOS CUSTOS COM INSUMOS	**R$**	**720,86**

DEMAIS COMPONENTES DO PREÇO OFERTADO

I - Despesas Administrativas/Operacionais	2,31%	R$	99,60
II - Lucro	2,31%	R$	99,60
III - TOTAL DOS CUSTOS COM "DEMAIS COMPONENTES"		**R$**	**199,20**
	4,62%		4.510,81

DESPESAS COM TRIBUTOS

ISS	5,00%	R$	246,90
PIS	0,65%	R$	32,10
COFINS	3,00%	R$	148,14
TOTAL	**8,65%**	**R$**	**427,13**
TOTAL DOS CUSTOS COM TRIBUTOS		**R$**	**427,13**

PREÇO TOTAL POR TRABALHADOR/MÊS	**R$**	**4.937,94**
PREÇO TOTAL POR POSTO/MÊS	**R$**	**9.875,87**

2024-PK3BZ4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/08/2024 16:32 PÁGINA 83 / 106

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO MENSAL

ASG - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 12 x36 - BANHEIRISTA (DIURNO) - (RODOVIÁRIA)

Convençao Coletiva do Trabalho de 01/01/2023.

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM A MÃO DE OBRA

I - REMUNERAÇÃO

a) Salário do auxiliar de serviços gerais	R$	1.320,21
b) Adicional Insalubridade 40%	R$	428,00
C) Adicional Noturno	R$	
c) Outros	R$	-
c) Total da Remuneração	R$	1.748,21

II - ENCARGOS SOCIAIS:

GRUPO "A"			
1 - INSS	20,00%	R$	349,64
2 - SESI ou SESC	1,00%	R$	17,48
3 - SENAI ou SENAC	1,50%	R$	26,22
4 - INCRA	0,20%	R$	3,50
5 - Salário Educação	2,50%	R$	43,71
6 - FGTS	8,00%	R$	139,86
7 - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	2,40%	R$	41,96
8 - SEBRAE	0,60%	R$	10,49
TOTAL DO GRUPO "A"	**36,20%**	**R$**	**632,85**
GRUPO "B"			
9 - Férias + 1/3 Férias	11,11%	R$	194,23
10 - Auxílio Doença	0,97%	R$	16,96
11 - Licença Paternidade/Maternidade	0,05%	R$	0,87
12 - Faltas Legais	0,10%	R$	1,75
13 - Acidente de Trabalho	0,66%	R$	11,54
14 - Aviso Prévio	0,21%	R$	3,67
15 13°Salário	8,33%	R$	145,63
TOTAL DO GRUPO "B"	**21,43%**	**R$**	**374,64**
GRUPO "C"			
16 - Aviso Prévio Indenizado	1,76%	R$	30,77
17 - Indenização Adicional	0,04%	R$	0,70
18 - Indenização (rescisões sem justa causa)	3,08%	R$	53,84
TOTAL DO GRUPO "C"	**4,88%**	**R$**	**85,31**
GRUPO "D"			
19 - Incidências dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	**7,76%**	**R$**	**135,62**
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	**70,27%**	**R$**	**1.228,43**

2024-PK3BZ4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/08/2024 16:32 PÁGINA 84 / 106

CUSTO TOTAL DA MÃO DE OBRA:	**R$**	**2.976,64**

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM INSUMOS

I - INSUMOS MÃO-DE-OBRA:		
1 - Uniforme	R$	25,06
2 - Alimentação	R$	339,09
3 - Auxílio Creche	R$	2,64
4 - Assistência Médica	R$	93,31
5 - Assistência Odontológica	R$	10,00
6 - Vale Transporte	R$	63,67
7 - Seguro IDESBRE	R$	7,00
8 - Seguro de Vida em Grupo	R$	5,00
9 - Equipamentos de Proteção Individual - EPI	R$	-
10 - Equipamentos	R$	-
11 - Material	R$	211,26
12 - Manutenção e Depreciação de Equipamentos	R$	-
II - TOTAL DOS CUSTOS COM INSUMOS	**R$**	**757,02**

DEMAIS COMPONENTES DO PREÇO OFERTADO

I - Despesas Administrativas/Operacionais	2,31%	R$	86,25
II - Lucro	2,31%	R$	86,25
III - TOTAL DOS CUSTOS COM "DEMAIS COMPONENTES"		**R$**	**172,49**
	4,62%		3.906,15

DESPESAS COM TRIBUTOS

ISS	5,00%	R$	213,80
PIS	0,65%	R$	27,79
COFINS	3,00%	R$	128,28
TOTAL	**8,65%**	**R$**	**369,88**
TOTAL DOS CUSTOS COM TRIBUTOS		**R$**	**369,88**

PREÇO TOTAL POR TRABALHADOR/MÊS	**R$**	**4.276,03**
PREÇO TOTAL POR POSTO/MÊS	**R$**	**8.552,05**

2024-PK3BZ4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/08/2024 16 32 PÁGINA 85 / 106

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO MENSAL

ASG - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 12 x36 - BANHEIRISTA (NOITE) - (RODOVIÁRIA)

Convençao Coletiva do Trabalho de 01/01/2023.

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM A MÃO DE OBRA

I - REMUNERAÇÃO

a) Salário do auxiliar de serviços gerais	R$	1.320,21
b) Adicional Insalubridade 40%	R$	428,00
C) Adicional Noturno	R$	169,10
c) Outros	R$	-
c) Total da Remuneração	R$	1.917,31

II - ENCARGOS SOCIAIS:

GRUPO "A"			
1 - INSS	20,00%	R$	383,46
2 - SESI ou SESC	1,00%	R$	19,17
3 - SENAI ou SENAC	1,50%	R$	28,76
4 - INCRA	0,20%	R$	3,83
5 - Salário Educação	2,50%	R$	47,93
6 - FGTS	8,00%	R$	153,38
7 - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	2,40%	R$	46,02
8 - SEBRAE	0,60%	R$	11,50
TOTAL DO GRUPO "A"	**36,20%**	**R$**	**694,07**
GRUPO "B"			
9 - Férias + 1/3 Férias	11,11%	R$	213,01
10 - Auxílio Doença	0,97%	R$	18,60
11 - Licença Paternidade/Maternidade	0,05%	R$	0,96
12 - Faltas Legais	0,10%	R$	1,92
13 - Acidente de Trabalho	0,66%	R$	12,65
14 - Aviso Prévio	0,21%	R$	4,03
15 13°Salário	8,33%	R$	159,71
TOTAL DO GRUPO "B"	**21,43%**	**R$**	**410,88**
GRUPO "C"			
16 - Aviso Prévio Indenizado	1,76%	R$	33,74
17 - Indenização Adicional	0,04%	R$	0,77
18 - Indenização (rescisões sem justa causa)	3,08%	R$	59,05
TOTAL DO GRUPO "C"	**4,88%**	**R$**	**93,56**
GRUPO "D"			
19 - Incidências dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	**7,76%**	**R$**	**148,74**
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	**70,27%**	**R$**	**1.347,25**

2024-PK3BZ4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/08/2024 16 32 PÁGINA 86 / 106

CUSTO TOTAL DA MÃO DE OBRA:	**R$**	**3.264,56**

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM INSUMOS

I - INSUMOS MÃO-DE-OBRA:		
1 - Uniforme	R$	25,06
2 - Alimentação	R$	339,09
3 - Auxílio Creche	R$	2,64
4 - Assistência Médica	R$	93,31
5 - Assistência Odontológica	R$	10,00
6 - Vale Transporte	R$	63,67
7 - Seguro IDESBRE	R$	7,00
8 - Seguro de Vida em Grupo	R$	5,00
9 - Equipamentos de Proteção Individual - EPI	R$	-
10 - Equipamentos	R$	-
11 - Material	R$	211,26
12 - Manutenção e Depreciação de Equipamentos	R$	-
II - TOTAL DOS CUSTOS COM INSUMOS	**R$**	**757,02**

DEMAIS COMPONENTES DO PREÇO OFERTADO

I - Despesas Administrativas/Operacionais	2,31%	R$	92,90
II - Lucro	2,31%	R$	92,90
III - TOTAL DOS CUSTOS COM "DEMAIS COMPONENTES"		**R$**	**185,80**
	4,62%		4.207,37

DESPESAS COM TRIBUTOS

ISS	5,00%	R$	230,29
PIS	0,65%	R$	29,94
COFINS	3,00%	R$	138,17
TOTAL	**8,65%**	**R$**	**398,40**
TOTAL DOS CUSTOS COM TRIBUTOS		**R$**	**398,40**

PREÇO TOTAL POR TRABALHADOR/MÊS	**R$**	**4.605,77**
PREÇO TOTAL POR POSTO/MÊS	**R$**	**9.211,55**

2024-PK3BZ4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/08/2024 16:32 PÁGINA 87 / 106

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO MENSAL

ASG - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 12 x36 (DIURNO) - (RODOVIÁRIA)

Convençao Coletiva do Trabalho de 01/01/2023.

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM A MÃO DE OBRA

I - REMUNERAÇÃO

a) Salário do auxiliar de serviços gerais	R$	1.320,21
b) Adicional Insalubridade 20%	R$	214,00
C) Adicional Noturno	R$	
c) Outros	R$	-
c) Total da Remuneração	R$	1.534,21

II - ENCARGOS SOCIAIS:

GRUPO "A"			
1 - INSS	20,00%	R$	306,84
2 - SESI ou SESC	1,00%	R$	15,34
3 - SENAI ou SENAC	1,50%	R$	23,01
4 - INCRA	0,20%	R$	3,07
5 - Salário Educação	2,50%	R$	38,36
6 - FGTS	8,00%	R$	122,74
7 - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	2,40%	R$	36,82
8 - SEBRAE	0,60%	R$	9,21
TOTAL DO GRUPO "A"	**36,20%**	**R$**	**555,38**
GRUPO "B"			
9 - Férias + 1/3 Férias	11,11%	R$	170,45
10 - Auxílio Doença	0,97%	R$	14,88
11 - Licença Paternidade/Maternidade	0,05%	R$	0,77
12 - Faltas Legais	0,10%	R$	1,53
13 - Acidente de Trabalho	0,66%	R$	10,13
14 - Aviso Prévio	0,21%	R$	3,22
15 13ºSalário	8,33%	R$	127,80
TOTAL DO GRUPO "B"	**21,43%**	**R$**	**328,78**
GRUPO "C"			
16 - Aviso Prévio Indenizado	1,76%	R$	27,00
17 - Indenização Adicional	0,04%	R$	0,61
18 - Indenização (rescisões sem justa causa)	3,08%	R$	47,25
TOTAL DO GRUPO "C"	**4,88%**	**R$**	**74,87**
GRUPO "D"			
19 - Incidências dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	**7,76%**	**R$**	**119,02**
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	**70,27%**	**R$**	**1.078,05**

2024-PK3BZ4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/08/2024 16 32 PÁGINA 88 / 106

CUSTO TOTAL DA MÃO DE OBRA:	**R$**	**2.612,26**

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM INSUMOS

I - INSUMOS MÃO-DE-OBRA:		
1 - Uniforme	R$	25,06
2 - Alimentação	R$	339,09
3 - Auxílio Creche	R$	2,64
4 - Assistência Médica	R$	93,31
5 - Assistência Odontológica	R$	10,00
6 - Vale Transporte	R$	63,67
7 - Seguro IDESBRE	R$	7,00
8 - Seguro de Vida em Grupo	R$	5,00
9 - Equipamentos de Proteção Individual - EPI	R$	-
10 - Equipamentos	R$	-
11 - Material	R$	211,26
12 - Manutenção e Depreciação de Equipamentos	R$	-
II - TOTAL DOS CUSTOS COM INSUMOS	**R$**	**757,02**

DEMAIS COMPONENTES DO PREÇO OFERTADO

I - Despesas Administrativas/Operacionais	2,31%	R$	77,83
II - Lucro	2,31%	R$	77,83
III - TOTAL DOS CUSTOS COM "DEMAIS COMPONENTES"		**R$**	**155,66**
	4,62%		3.524,94

DESPESAS COM TRIBUTOS

ISS	5,00%	R$	192,94
PIS	0,65%	R$	25,08
COFINS	3,00%	R$	115,76
TOTAL	**8,65%**	**R$**	**333,78**
TOTAL DOS CUSTOS COM TRIBUTOS		**R$**	**333,78**

PREÇO TOTAL POR TRABALHADOR/MÊS	**R$**	**3.858,72**
PREÇO TOTAL POR POSTO/MÊS	**R$**	**7.717,45**

2024-PK3BZ4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/08/2024 16:32 PÁGINA 89 / 106

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO MENSAL

ASG - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 12 x36 (NOTURNO) - (RODOVIÁRIA)

Convençao Coletiva do Trabalho de 01/01/2023.

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM A MÃO DE OBRA

I - REMUNERAÇÃO

a) Salário do auxiliar de serviços gerais	R$	1.320,21
b) Adicional Insalubridade 20%	R$	214,00
C) Adicional Noturno	R$	148,40
c) Outros	R$	-
c) Total da Remuneração	R$	1.682,61

II - ENCARGOS SOCIAIS:

GRUPO "A"			
1 - INSS	20,00%	R$	336,52
2 - SESI ou SESC	1,00%	R$	16,83
3 - SENAI ou SENAC	1,50%	R$	25,24
4 - INCRA	0,20%	R$	3,37
5 - Salário Educação	2,50%	R$	42,07
6 - FGTS	8,00%	R$	134,61
7 - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	2,40%	R$	40,38
8 - SEBRAE	0,60%	R$	10,10
TOTAL DO GRUPO "A"	**36,20%**	**R$**	**609,10**
GRUPO "B"			
9 - Férias + 1/3 Férias	11,11%	R$	186,94
10 - Auxílio Doença	0,97%	R$	16,32
11 - Licença Paternidade/Maternidade	0,05%	R$	0,84
12 - Faltas Legais	0,10%	R$	1,68
13 - Acidente de Trabalho	0,66%	R$	11,11
14 - Aviso Prévio	0,21%	R$	3,53
15 13ºSalário	8,33%	R$	140,16
TOTAL DO GRUPO "B"	**21,43%**	**R$**	**360,58**
GRUPO "C"			
16 - Aviso Prévio Indenizado	1,76%	R$	29,61
17 - Indenização Adicional	0,04%	R$	0,67
18 - Indenização (rescisões sem justa causa)	3,08%	R$	51,82
TOTAL DO GRUPO "C"	**4,88%**	**R$**	**82,11**
GRUPO "D"			
19 - Incidências dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	**7,76%**	**R$**	**130,53**
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	**70,27%**	**R$**	**1.182,33**

2024-PK3BZ4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/08/2024 16:32 PÁGINA 90 / 106

CUSTO TOTAL DA MÃO DE OBRA:		**R$**	**2.864,94**

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM INSUMOS			
I - INSUMOS MÃO-DE-OBRA:			
1 - Uniforme		R$	25,06
2 - Alimentação		R$	339,09
3 - Auxílio Creche		R$	2,64
4 - Assistência Médica		R$	93,31
5 - Assistência Odontológica		R$	10,00
6 - Vale Transporte		R$	63,67
7 - Seguro IDESBRE		R$	7,00
8 - Seguro de Vida em Grupo		R$	5,00
9 - Equipamentos de Proteção Individual - EPI		R$	-
10 - Equipamentos		R$	-
11 - Material		R$	211,26
12 - Manutenção e Depreciação de Equipamentos		R$	-
II - TOTAL DOS CUSTOS COM INSUMOS		**R$**	**757,02**

DEMAIS COMPONENTES DO PREÇO OFERTADO			
I - Despesas Administrativas/Operacionais	2,31%	R$	83,67
II - Lucro	2,31%	R$	83,67
III - TOTAL DOS CUSTOS COM "DEMAIS COMPONENTES"		**R$**	**167,33**
	4,62%		3.789,29

DESPESAS COM TRIBUTOS			
ISS	5,00%	R$	207,41
PIS	0,65%	R$	26,96
COFINS	3,00%	R$	124,44
TOTAL	**8,65%**	**R$**	**358,81**
TOTAL DOS CUSTOS COM TRIBUTOS		**R$**	**358,81**

PREÇO TOTAL POR TRABALHADOR/MÊS	**R$**	**4.148,11**
PREÇO TOTAL POR POSTO/MÊS	**R$**	**8.296,21**

2024-PK3BZ4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/08/2024 16:32 PÁGINA 91 / 106

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO MENSAL

COPEIRA - SEG. A SÁB (DGR)

Convençao Coletiva do Trabalho de 01/01/2023.

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM A MÃO DE OBRA

I - REMUNERAÇÃO			
a) Salário do auxiliar de serviços gerais		R$	1.320,21
b) Adicional Insalubridade 40%		R$	-
C) Adicional Noturno		R$	
c) Outros		R$	-
c) Total da Remuneração		R$	1.320,21
II - ENCARGOS SOCIAIS:			
GRUPO "A"			
1 - INSS	20,00%	R$	264,04
2 - SESI ou SESC	1,00%	R$	13,20
3 - SENAI ou SENAC	1,50%	R$	19,80
4 - INCRA	0,20%	R$	2,64
5 - Salário Educação	2,50%	R$	33,01
6 - FGTS	8,00%	R$	105,62
7 - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	2,40%	R$	31,69
8 - SEBRAE	0,60%	R$	7,92
TOTAL DO GRUPO "A"	**36,20%**	**R$**	**477,92**
GRUPO "B"			
9 - Férias + 1/3 Férias	11,11%	R$	146,68
10 - Auxílio Doença	0,97%	R$	12,81
11 - Licença Paternidade/Maternidade	0,05%	R$	0,66
12 - Faltas Legais	0,10%	R$	1,32
13 - Acidente de Trabalho	0,66%	R$	8,71
14 - Aviso Prévio	0,21%	R$	2,77
15 13°Salário	8,33%	R$	109,97
TOTAL DO GRUPO "B"	**21,43%**	**R$**	**282,92**
GRUPO "C"			
16 - Aviso Prévio Indenizado	1,76%	R$	23,24
17 - Indenização Adicional	0,04%	R$	0,53
18 - Indenização (rescisões sem justa causa)	3,08%	R$	40,66
TOTAL DO GRUPO "C"	**4,88%**	**R$**	**64,43**
GRUPO "D"			
19 - Incidências dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	**7,76%**	**R$**	**102,42**
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	**70,27%**	**R$**	**927,68**

2024-PK3BZ4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/08/2024 16:32 PÁGINA 92 / 106

CUSTO TOTAL DA MÃO DE OBRA:	**R$**	**2.247,89**

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM INSUMOS

I - INSUMOS MÃO-DE-OBRA:		
1 - Uniforme	R$	25,06
2 - Alimentação	R$	404,43
3 - Auxílio Creche	R$	2,64
4 - Assistência Médica	R$	93,31
5 - Assistência Odontológica	R$	10,00
6 - Vale Transporte	R$	165,19
7 - Seguro IDESBRE	R$	7,00
8 - Seguro de Vida em Grupo	R$	5,00
9 - Equipamentos de Proteção Individual - EPI	R$	-
10 - Equipamentos	R$	-
11 - Material	R$	211,26
12 - Manutenção e Depreciação de Equipamentos	R$	-
II - TOTAL DOS CUSTOS COM INSUMOS	**R$**	**923,88**

DEMAIS COMPONENTES DO PREÇO OFERTADO

I - Despesas Administrativas/Operacionais	2,31%	R$	73,27
II - Lucro	2,31%	R$	73,27
III - TOTAL DOS CUSTOS COM "DEMAIS COMPONENTES"		**R$**	**146,54**
	4,62%		3.318,31

DESPESAS COM TRIBUTOS

ISS	5,00%	R$	181,63
PIS	0,65%	R$	23,61
COFINS	3,00%	R$	108,98
TOTAL	**8,65%**	**R$**	**314,21**
TOTAL DOS CUSTOS COM TRIBUTOS		**R$**	**314,21**

PREÇO TOTAL POR TRABALHADOR/MÊS	**R$**	**3.632,52**
PREÇO TOTAL POR POSTO/MÊS	**R$**	**3.632,52**

2024-PK3BZ4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/08/2024 16:32 PÁGINA 93 / 106

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO MENSAL

ASG - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEG. A SÁB (DGR)

Convençao Coletiva do Trabalho de 01/01/2023.

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM A MÃO DE OBRA

I - REMUNERAÇÃO

a) Salário do auxiliar de serviços gerais	R$	1.320,21
b) Adicional Insalubridade 20%	R$	214,00
C) Adicional Noturno	R$	
c) Outros	R$	-
c) Total da Remuneração	R$	1.534,21

II - ENCARGOS SOCIAIS:

GRUPO "A"			
1 - INSS	20,00%	R$	306,84
2 - SESI ou SESC	1,00%	R$	15,34
3 - SENAI ou SENAC	1,50%	R$	23,01
4 - INCRA	0,20%	R$	3,07
5 - Salário Educação	2,50%	R$	38,36
6 - FGTS	8,00%	R$	122,74
7 - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	2,40%	R$	36,82
8 - SEBRAE	0,60%	R$	9,21
TOTAL DO GRUPO "A"	**36,20%**	**R$**	**555,38**
GRUPO "B"			
9 - Férias + 1/3 Férias	11,11%	R$	170,45
10 - Auxílio Doença	0,97%	R$	14,88
11 - Licença Paternidade/Maternidade	0,05%	R$	0,77
12 - Faltas Legais	0,10%	R$	1,53
13 - Acidente de Trabalho	0,66%	R$	10,13
14 - Aviso Prévio	0,21%	R$	3,22
15 13°Salário	8,33%	R$	127,80
TOTAL DO GRUPO "B"	**21,43%**	**R$**	**328,78**
GRUPO "C"			
16 - Aviso Prévio Indenizado	1,76%	R$	27,00
17 - Indenização Adicional	0,04%	R$	0,61
18 - Indenização (rescisões sem justa causa)	3,08%	R$	47,25
TOTAL DO GRUPO "C"	**4,88%**	**R$**	**74,87**
GRUPO "D"			
19 - Incidências dos encargos do Grupo "A" sobre os Itens do Grupo "B"	**7,76%**	**R$**	**119,02**
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	**70,27%**	**R$**	**1.078,05**

2024-PK3BZ4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/08/2024 16:32 PÁGINA 94 / 106

CUSTO TOTAL DA MÃO DE OBRA:	**R$**	**2.612,26**

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM INSUMOS

I - INSUMOS MÃO-DE-OBRA:		
1 - Uniforme	R$	25,06
2 - Alimentação	R$	404,43
3 - Auxílio Creche	R$	2,64
4 - Assistência Médica	R$	93,31
5 - Assistência Odontológica	R$	10,00
6 - Vale Transporte	R$	165,19
7 - Seguro IDESBRE	R$	7,00
8 - Seguro de Vida em Grupo	R$	5,00
9 - Equipamentos de Proteção Individual - EPI	R$	-
10 - Equipamentos	R$	-
11 - Material	R$	211,26
12 - Manutenção e Depreciação de Equipamentos	R$	-
II - TOTAL DOS CUSTOS COM INSUMOS	**R$**	**923,88**

DEMAIS COMPONENTES DO PREÇO OFERTADO

I - Despesas Administrativas/Operacionais	2,31%	R$	81,69
II - Lucro	2,31%	R$	81,69
III - TOTAL DOS CUSTOS COM "DEMAIS COMPONENTES"		**R$**	**163,37**
	4,62%		3.699,52

DESPESAS COM TRIBUTOS

ISS	5,00%	R$	202,49
PIS	0,65%	R$	26,32
COFINS	3,00%	R$	121,49
TOTAL	**8,65%**	**R$**	**350,31**
TOTAL DOS CUSTOS COM TRIBUTOS		**R$**	**350,31**

PREÇO TOTAL POR TRABALHADOR/MÊS	**R$**	**4.049,83**
PREÇO TOTAL POR POSTO/MÊS	**R$**	**4.049,83**

2024-PK3BZ4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/08/2024 16:32 PÁGINA 95 / 106

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO MENSAL

ENCARREGADO 44 H - SEG A SÁB (DGR)

Convençao Coletiva do Trabalho de 01/01/2023.

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM A MÃO DE OBRA

I - REMUNERAÇÃO

a) Salário do auxiliar de serviços gerais	R$	1.922,89
b) Adicional Insalubridade 40%	R$	-
C) Adicional Noturno	R$	
c) Outros	R$	-
c) Total da Remuneração	R$	1.922,89

II - ENCARGOS SOCIAIS:

GRUPO "A"			
1 - INSS	20,00%	R$	384,58
2 - SESI ou SESC	1,00%	R$	19,23
3 - SENAI ou SENAC	1,50%	R$	28,84
4 - INCRA	0,20%	R$	3,85
5 - Salário Educação	2,50%	R$	48,07
6 - FGTS	8,00%	R$	153,83
7 - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	2,40%	R$	46,15
8 - SEBRAE	0,60%	R$	11,54
TOTAL DO GRUPO "A"	**36,20%**	**R$**	**696,09**
GRUPO "B"			
9 - Férias + 1/3 Férias	11,11%	R$	213,63
10 - Auxílio Doença	0,97%	R$	18,65
11 - Licença Paternidade/Maternidade	0,05%	R$	0,96
12 - Faltas Legais	0,10%	R$	1,92
13 - Acidente de Trabalho	0,66%	R$	12,69
14 - Aviso Prévio	0,21%	R$	4,04
15 13°Salário	8,33%	R$	160,18
TOTAL DO GRUPO "B"	**21,43%**	**R$**	**412,08**
GRUPO "C"			
16 - Aviso Prévio Indenizado	1,76%	R$	33,84
17 - Indenização Adicional	0,04%	R$	0,77
18 - Indenização (rescisões sem justa causa)	3,08%	R$	59,23
TOTAL DO GRUPO "C"	**4,88%**	**R$**	**93,84**
GRUPO "D"			
19 - Incidências dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	**7,76%**	**R$**	**149,17**
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	**70,27%**	**R$**	**1.351,17**

2024-PK3BZ4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/08/2024 16 32 PÁGINA 96 / 106

CUSTO TOTAL DA MÃO DE OBRA:	**R$**	**3.274,06**

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM INSUMOS

I - INSUMOS MÃO-DE-OBRA:		
1 - Uniforme	R$	25,06
2 - Alimentação	R$	404,43
3 - Auxílio Creche	R$	2,64
4 - Assistência Médica	R$	93,31
5 - Assistência Odontológica	R$	10,00
6 - Vale Transporte	R$	129,03
7 - Seguro IDESBRE	R$	7,00
8 - Seguro de Vida em Grupo	R$	5,00
9 - Equipamentos de Proteção Individual - EPI	R$	-
10 - Equipamentos	R$	-
11 - Material	R$	211,26
12 - Manutenção e Depreciação de Equipamentos	R$	-
II - TOTAL DOS CUSTOS COM INSUMOS	**R$**	**887,72**

DEMAIS COMPONENTES DO PREÇO OFERTADO

I - Despesas Administrativas/Operacionais	2,31%	R$	96,14
II - Lucro	2,31%	R$	96,14
III - TOTAL DOS CUSTOS COM "DEMAIS COMPONENTES"		**R$**	**192,27**
	4,62%		4.354,06

DESPESAS COM TRIBUTOS

ISS	5,00%	R$	238,32
PIS	0,65%	R$	30,98
COFINS	3,00%	R$	142,99
TOTAL	**8,65%**	**R$**	**412,29**
TOTAL DOS CUSTOS COM TRIBUTOS		**R$**	**412,29**
PREÇO TOTAL POR TRABALHADOR/MÊS		**R$**	**4.766,35**
PREÇO TOTAL POR POSTO/MÊS		**R$**	**4.766,35**

2024-PK3BZ4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/08/2024 16:32 PÁGINA 97 / 106

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO MENSAL

ENCARREGADO 12X36 (DIURNO) - AQUAVIÁRIO

Convençao Coletiva do Trabalho de 01/01/2023.

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM A MÃO DE OBRA

I - REMUNERAÇÃO		
a) Salário do auxiliar de serviços gerais	R$	1.922,89
b) Adicional Insalubridade 40%	R$	-
C) Adicional Noturno	R$	
c) Outros	R$	-
c) Total da Remuneração	R$	1.922,89
II - ENCARGOS SOCIAIS:		
GRUPO "A"		
1 - INSS	20,00% R$	384,58
2 - SESI ou SESC	1,00% R$	19,23
3 - SENAI ou SENAC	1,50% R$	28,84
4 - INCRA	0,20% R$	3,85
5 - Salário Educação	2,50% R$	48,07
6 - FGTS	8,00% R$	153,83
7 - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	2,40% R$	46,15
8 - SEBRAE	0,60% R$	11,54
TOTAL DO GRUPO "A"	**36,20% R$**	**696,09**
GRUPO "B"		
9 - Férias + 1/3 Férias	11,11% R$	213,63
10 - Auxílio Doença	0,97% R$	18,65
11 - Licença Paternidade/Maternidade	0,05% R$	0,96
12 - Faltas Legais	0,10% R$	1,92
13 - Acidente de Trabalho	0,66% R$	12,69
14 - Aviso Prévio	0,21% R$	4,04
15 13°Salário	8,33% R$	160,18
TOTAL DO GRUPO "B"	**21,43% R$**	**412,08**
GRUPO "C"		
16 - Aviso Prévio Indenizado	1,76% R$	33,84
17 - Indenização Adicional	0,04% R$	0,77
18 - Indenização (rescisões sem justa causa)	3,08% R$	59,23
TOTAL DO GRUPO "C"	**4,88% R$**	**93,84**
GRUPO "D"		
19 - Incidências dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	**7,76% R$**	**149,17**
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	**70,27% R$**	**1.351,17**

2024-PK3BZ4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/08/2024 16:32 PÁGINA 98 / 106

CUSTO TOTAL DA MÃO DE OBRA:	**R$**	**3.274,06**

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM INSUMOS

I - INSUMOS MÃO-DE-OBRA:		
1 - Uniforme	R$	25,06
2 - Alimentação	R$	404,43
3 - Auxílio Creche	R$	2,64
4 - Assistência Médica	R$	93,31
5 - Assistência Odontológica	R$	10,00
6 - Vale Transporte	R$	27,51
7 - Seguro IDESBRE	R$	7,00
8 - Seguro de Vida em Grupo	R$	5,00
9 - Equipamentos de Proteção Individual - EPI	R$	-
10 - Equipamentos (Veículo + combustível)	R$	1.960,76
11 - Material	R$	211,26
12 - Manutenção e Depreciação de Equipamentos	R$	24,51
II - TOTAL DOS CUSTOS COM INSUMOS	**R$**	**2.771,48**

DEMAIS COMPONENTES DO PREÇO OFERTADO

I - Despesas Administrativas/Operacionais	2,31%	R$	139,65
II - Lucro	2,31%	R$	139,65
III - TOTAL DOS CUSTOS COM "DEMAIS COMPONENTES"		**R$**	**279,30**
	4,62%		6.324,84

DESPESAS COM TRIBUTOS

ISS	5,00%	R$	346,19
PIS	0,65%	R$	45,00
COFINS	3,00%	R$	207,71
TOTAL	**8,65%**	**R$**	**598,90**
TOTAL DOS CUSTOS COM TRIBUTOS		**R$**	**598,90**
PREÇO TOTAL POR TRABALHADOR/MÊS		**R$**	**6.923,74**
PREÇO TOTAL POR POSTO/MÊS		**R$**	**13.847,49**

2024-PK3BZ4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/08/2024 16:32 PÁGINA 99 / 106

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO MENSAL

ASG - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 12 x36 (DIURNO) - AQUAVIÁRIO

Convençao Coletiva do Trabalho de 01/01/2023.

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM A MÃO DE OBRA

I - REMUNERAÇÃO			
a) Salário do auxiliar de serviços gerais		R$	1.320,21
b) Adicional Insalubridade 20%		R$	214,00
C) Adicional Noturno		R$	
c) Outros		R$	-
c) Total da Remuneração		R$	1.534,21
II - ENCARGOS SOCIAIS:			
GRUPO "A"			
1 - INSS	20,00%	R$	306,84
2 - SESI ou SESC	1,00%	R$	15,34
3 - SENAI ou SENAC	1,50%	R$	23,01
4 - INCRA	0,20%	R$	3,07
5 - Salário Educação	2,50%	R$	38,36
6 - FGTS	8,00%	R$	122,74
7 - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	2,40%	R$	36,82
8 - SEBRAE	0,60%	R$	9,21
TOTAL DO GRUPO "A"	**36,20%**	**R$**	**555,38**
GRUPO "B"			
9 - Férias + 1/3 Férias	11,11%	R$	170,45
10 - Auxílio Doença	0,97%	R$	14,88
11 - Licença Paternidade/Maternidade	0,05%	R$	0,77
12 - Faltas Legais	0,10%	R$	1,53
13 - Acidente de Trabalho	0,66%	R$	10,13
14 - Aviso Prévio	0,21%	R$	3,22
15 13°Salário	8,33%	R$	127,80
TOTAL DO GRUPO "B"	**21,43%**	**R$**	**328,78**
GRUPO "C"			
16 - Aviso Prévio Indenizado	1,76%	R$	27,00
17 - Indenização Adicional	0,04%	R$	0,61
18 - Indenização (rescisões sem justa causa)	3,08%	R$	47,25
TOTAL DO GRUPO "C"	**4,88%**	**R$**	**74,87**
GRUPO "D"			
19 - Incidências dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	**7,76%**	**R$**	**119,02**
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	**70,27%**	**R$**	**1.078,05**

2024-PK3BZ4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/08/2024 16:32 PÁGINA 100 / 106

CUSTO TOTAL DA MÃO DE OBRA:	**R$**	**2.612,26**

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM INSUMOS

I - INSUMOS MÃO-DE-OBRA:		
1 - Uniforme	R$	25,06
2 - Alimentação	R$	339,09
3 - Auxílio Creche	R$	2,64
4 - Assistência Médica	R$	93,31
5 - Assistência Odontológica	R$	10,00
6 - Vale Transporte	R$	63,67
7 - Seguro IDESBRE	R$	7,00
8 - Seguro de Vida em Grupo	R$	5,00
9 - Equipamentos de Proteção Individual - EPI	R$	-
10 - Equipamentos	R$	-
11 - Material	R$	211,26
12 - Manutenção e Depreciação de Equipamentos	R$	-
II - TOTAL DOS CUSTOS COM INSUMOS	**R$**	**757,02**

DEMAIS COMPONENTES DO PREÇO OFERTADO

I - Despesas Administrativas/Operacionais	2,31%	R$	77,83
II - Lucro	2,31%	R$	77,83
III - TOTAL DOS CUSTOS COM "DEMAIS COMPONENTES"		**R$**	**155,66**
	4,62%		3.524,94

DESPESAS COM TRIBUTOS

ISS	5,00%	R$	192,94
PIS	0,65%	R$	25,08
COFINS	3,00%	R$	115,76
TOTAL	**8,65%**	**R$**	**333,78**
TOTAL DOS CUSTOS COM TRIBUTOS		**R$**	**333,78**
PREÇO TOTAL POR TRABALHADOR/MÊS		**R$**	**3.858,72**
PREÇO TOTAL POR POSTO/MÊS		**R$**	**7.717,45**

2024-PK3BZ4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/08/2024 16:32 PÁGINA 101 / 106

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO MENSAL

JARDINEIRO 44 H

Convençao Coletiva do Trabalho de 01/01/2023.

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM A MÃO DE OBRA

I - REMUNERAÇÃO

a) Salário do auxiliar de serviços gerais	R$	1.545,66
b) Adicional Insalubridade 40%	R$	-
C) Adicional Noturno	R$	
c) Outros	R$	-
c) Total da Remuneração	R$	1.545,66

II - ENCARGOS SOCIAIS:

GRUPO "A"			
1 - INSS	20,00%	R$	309,13
2 - SESI ou SESC	1,00%	R$	15,46
3 - SENAI ou SENAC	1,50%	R$	23,18
4 - INCRA	0,20%	R$	3,09
5 - Salário Educação	2,50%	R$	38,64
6 - FGTS	8,00%	R$	123,65
7 - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	2,40%	R$	37,10
8 - SEBRAE	0,60%	R$	9,27
TOTAL DO GRUPO "A"	**36,20%**	**R$**	**559,53**
GRUPO "B"			
9 - Férias + 1/3 Férias	11,11%	R$	171,72
10 - Auxílio Doença	0,97%	R$	14,99
11 - Licença Paternidade/Maternidade	0,05%	R$	0,77
12 - Faltas Legais	0,10%	R$	1,55
13 - Acidente de Trabalho	0,66%	R$	10,20
14 - Aviso Prévio	0,21%	R$	3,25
15 13°Salário	8,33%	R$	128,75
TOTAL DO GRUPO "B"	**21,43%**	**R$**	**331,23**
GRUPO "C"			
16 - Aviso Prévio Indenizado	1,76%	R$	27,20
17 - Indenização Adicional	0,04%	R$	0,62
18 - Indenização (rescisões sem justa causa)	3,08%	R$	47,61
TOTAL DO GRUPO "C"	**4,88%**	**R$**	**75,43**
GRUPO "D"			
19 - Incidências dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	**7,76%**	**R$**	**119,91**
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	**70,27%**	**R$**	**1.086,10**

2024-PK3BZ4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/08/2024 16 32 PÁGINA 102 / 106

CUSTO TOTAL DA MÃO DE OBRA:	**R$**	**2.631,76**

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM INSUMOS

I - INSUMOS MÃO-DE-OBRA:		
1 - Uniforme	R$	25,06
2 - Alimentação	R$	404,43
3 - Auxílio Creche	R$	2,64
4 - Assistência Médica	R$	93,31
5 - Assistência Odontológica	R$	10,00
6 - Vale Transporte	R$	10,66
7 - Seguro IDESBRE	R$	7,00
8 - Seguro de Vida em Grupo	R$	5,00
9 - Equipamentos de Proteção Individual - EPI	R$	-
10 - Equipamentos	R$	-
11 - Material	R$	211,26
12 - Manutenção e Depreciação de Equipamentos	R$	-
II - TOTAL DOS CUSTOS COM INSUMOS	**R$**	**769,36**

DEMAIS COMPONENTES DO PREÇO OFERTADO

I - Despesas Administrativas/Operacionais	2,31%	R$	78,57
II - Lucro	2,31%	R$	78,57
III - TOTAL DOS CUSTOS COM "DEMAIS COMPONENTES"		**R$**	**157,13**
	4,62%		3.558,25

DESPESAS COM TRIBUTOS

ISS	5,00%	R$	194,76
PIS	0,65%	R$	25,32
COFINS	3,00%	R$	116,86
TOTAL	**8,65%**	**R$**	**336,93**
TOTAL DOS CUSTOS COM TRIBUTOS		**R$**	**336,93**
PREÇO TOTAL POR TRABALHADOR/MÊS		**R$**	**3.895,18**
PREÇO TOTAL POR POSTO/MÊS		**R$**	**3.895,18**

2024-PK3BZ4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/08/2024 16 32 PÁGINA 103 / 106

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO MENSAL

JARDINEIRO 44 H - (ATENDIMENTO EXTERNO)

Convençao Coletiva do Trabalho de 01/01/2023.

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM A MÃO DE OBRA

I - REMUNERAÇÃO

a) Salário do auxlliar de serviços gerais	R$	1.545,66
b) Adicional Insalubridade 40%	R$	-
C) Adicional Noturno	R$	
c) Outros	R$	-
c) Total da Remuneração	R$	1.545,66

II - ENCARGOS SOCIAIS:

GRUPO "A"			
1 - INSS	20,00%	R$	309,13
2 - SESI ou SESC	1,00%	R$	15,46
3 - SENAI ou SENAC	1,50%	R$	23,18
4 - INCRA	0,20%	R$	3,09
5 - Salário Educação	2,50%	R$	38,64
6 - FGTS	8,00%	R$	123,65
7 - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	2,40%	R$	37,10
8 - SEBRAE	0,60%	R$	9,27
TOTAL DO GRUPO "A"	**36,20%**	**R$**	**559,53**
GRUPO "B"			
9 - Férias + 1/3 Férias	11,11%	R$	171,72
10 - Auxílio Doença	0,97%	R$	14,99
11 - Licença Paternidade/Maternidade	0,05%	R$	0,77
12 - Faltas Legais	0,10%	R$	1,55
13 - Acidente de Trabalho	0,66%	R$	10,20
14 - Aviso Prévio	0,21%	R$	3,25
15 13°Salário	8,33%	R$	128,75
TOTAL DO GRUPO "B"	**21,43%**	**R$**	**331,23**
GRUPO "C"			
16 - Aviso Prévio Indenizado	1,76%	R$	27,20
17 - Indenização Adicional	0,04%	R$	0,62
18 - Indenização (rescisões sem justa causa)	3,08%	R$	47,61
TOTAL DO GRUPO "C"	**4,88%**	**R$**	**75,43**
GRUPO "D"			
19 - Incidências dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	**7,76%**	**R$**	**119,91**
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	**70,27%**	**R$**	**1.086,10**

2024-PK3BZ4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/08/2024 16:32 PÁGINA 104 / 106

CUSTO TOTAL DA MÃO DE OBRA:	**R$**	**2.631,76**

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM INSUMOS

I - INSUMOS MÃO-DE-OBRA:		
1 - Uniforme	R$	25,06
2 - Alimentação	R$	404,43
3 - Auxílio Creche	R$	2,64
4 - Assistência Médica	R$	93,31
5 - Assistência Odontológica	R$	10,00
6 - Vale Transporte	R$	114,06
7 - Seguro IDESBRE	R$	7,00
8 - Seguro de Vida em Grupo	R$	5,00
9 - Equipamentos de Proteção Individual - EPI	R$	-
10 - Equipamentos	R$	-
11 - Material	R$	211,26
12 - Manutenção e Depreciação de Equipamentos	R$	-
II - TOTAL DOS CUSTOS COM INSUMOS	**R$**	**872,76**

DEMAIS COMPONENTES DO PREÇO OFERTADO

I - Despesas Administrativas/Operacionais	2,31%	R$	80,95
II - Lucro	2,31%	R$	80,95
III - TOTAL DOS CUSTOS COM "DEMAIS COMPONENTES"		**R$**	**161,91**
	4,62%		3.666,42

DESPESAS COM TRIBUTOS

ISS	5,00%	R$	200,68
PIS	0,65%	R$	26,09
COFINS	3,00%	R$	120,41
TOTAL	**8,65%**	**R$**	**347,18**
TOTAL DOS CUSTOS COM TRIBUTOS		**R$**	**347,18**

PREÇO TOTAL POR TRABALHADOR/MÊS	**R$**	**4.013,60**
PREÇO TOTAL POR POSTO/MÊS	**R$**	**4.013,60**

2024-PK3BZ4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/08/2024 16:32 PÁGINA 105 / 106

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FÁBIO GOMES DE AGUIAR
DIRETOR ADM.E FINANCEIRO
DAF - CETURB - GOVES
assinado em 15/08/2024 16:32:49 -03:00

MARCELO CAMPOS ANTUNES
DIRETOR PRESIDENTE
DP - CETURB - GOVES
assinado em 14/08/2024 17:05:58 -03:00

LEANDRO POLONI MENEZES
CIDADÃO
assinado em 14/08/2024 15:39:39 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 15/08/2024 16:32:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FERNANDA DE ASSIS REZENDE (ANALISTA ADMINISTRATIVO - GERAD - CETURB - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-PK3BZ4

Modalidade de Contratação: Pregão eletrônico nº 06/2024.
Prazo de Vigência: 60 (sessenta) meses.
Remuneração mensal: R$6.198,82.
Processo Ceturb/ES nº: 2024-Q4T29.
Marcelo Campos Antunes
Diretor Presidente
Protocolo 1384118

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2024
Contratante: Ceturb-ES.
Contratada: OI S.A. - Em Recuperação Judicial.
Objeto: prestação de serviços de telefonia para operacionalização da rede corporativa do governo do Estado do Espírito Santo - Telefonia Fixa Local e Interurbana, 0800 e Tridígito.
Modalidade de contratação: adesão a Ata de Registro de Preços SEGER n.º 002/2024.
Da retificação da garantia de execução contratual: a CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R$ 253,77 (duzentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos), na modalidade de caução em dinheiro, correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis do início de sua vigência.
Processo CETURB/ES nº: 2024-WZXWR.
Vitória, 16 de agosto de 2024
MARCELOS CAMPOS ANTUNES
Diretor Presidente
Protocolo 1384061

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2024
Contratante: Ceturb/ES.
Contratada: Líder Limpe Limpeza Comercial Ltda.
Objeto: prestação de serviços de conservação, limpeza e copeiragem a serem executados nas dependências e áreas administradas pela CETURB/ES.
Modalidade: pregão eletrônico nº 01/2024.
Valor mensal: R$675.000,00.
Vigência: 24 meses.
Dotação orçamentária: recursos próprios.
Processo E-Docs nº: 2024-Z84PL.
Vitória, 16 de agosto de 2024.
Marcelo Campos Antunes
Diretor Presidente
Protocolo 1384080

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2024
Contratante: Ceturb/ES.
Contratada: D'Agostini Consultoria e Auditoria
Objeto: Prestação de serviços de Auditoria Interna
Modalidade: Dispensa de licitação.
Valor total: R$68.230,20
Vigência: 12 meses
Gestor do Contrato: Renato França Martins
Processo E-Docs nº: 2023-6LM7L.
Vitória, 16 de agosto de 2024.

Marcelo Campos Antunes
Diretor Presidente
Protocolo 1384091

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
CONTRATO Nº. 010/2024
Processo nº 2021-PT2N9
Forma de Contratação: Concorrência nº 006/2023
Contratante: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.
CNPJ/MF nº. 08.673.715/0001-17.
Contratada: CONSERVASOLO ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA
CNPJ: 21.728.225/0001-39
Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DO DIQUE, PARQUE URBANO E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS DO BAIRRO DOM JOÃO BATISTA, INTEGRANTE DA BACIA DO RIO ARIBIRI, NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS.
Valor: R$ 23.162.763,70
Programa de Trabalho: 36.101.17.182.0054.5534 - Planos Projetos e Obras de Redução de Riscos e Intervenções em Áreas Inundáveis. Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte de Recurso: Fonte de Recurso 1501 - Outros Recursos Não Vinculados.
Ordem de Serviço Assinada: 14/08/2024.
Responsável pela assinatura: MARCUS ANTONIO VICENTE
Cargo: Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano.
Protocolo 1384033

ERRATA DO RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2023 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 15/08/2024.
CONTRATO Nº. 014/2023
Processo nº 2023-B0DG7
Contratante: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.
Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ: 05.340.639/0001-30
Onde se Lê: OBJETO: 25% (vinte e cinco por cento)
Leia-se: OBJETO: 20,77% (vinte vírgula setenta e sete por cento).
Responsável pela assinatura: MARCUS ANTONIO VICENTE
Cargo: Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano.
Protocolo 1384053

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO CONTRATO 287/2024
CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ESPECTROFOTÔMETRO UV-VISÍVEL RBC.
CONTRATADA: HEXIS CIENTIFICA LTDA.
VALOR: R$ 78.622,84 (setenta e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos).
PRAZO DE ENTREGA: 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a emissão do PEDIDO DE COMPRA.
FONTE DE RECURSOS: Receita própria da CESAN.

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Segunda-feira, 19 de Agosto de 2024 às 21:28:22

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 20/08/2024 09:39:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FERNANDA DE ASSIS REZENDE (ANALISTA ADMINISTRATIVO - GERAD - CETURB - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-2N312T